

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



BIBLIOTECA PÚBLICA PARA
Seção de Obras do Pará

ESTADO DO PARÁ

0641

Diário

Oficial

ANO XXIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.437

BELEM - TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1985

Governador na inauguração da ferrovia

O governador Jader Barbalho recebeu convite para se fazer presente à inauguração da estrada de ferro de Carajás. Disse o chefe do Executivo paraense, que pretende ir, mas ainda não acertou com os organizadores da cerimônia se irá junto com o presidente Figueiredo, na quinta-feira.

Sobre seu encontro com o futuro presidente Tancredo Neves, Jader explicou que, basicamente, os governantes da região fizeram sentir a ele que, em que pese entenderem que a questão fundiária, assim como a reforma agrária são questões nacionais, atualmente elas se fazem sentir com profundidade na Amazônia e particularmente no Pará. Isto em razão da condição do Estado de nova fronteira agrícola e mineral, o que vem provocando a aceleração do processo migratório com origem do Nordeste e em outros centros do país em direção ao Norte.

Foi discutida ainda pelos governadores do Norte, com o presidente eleito, a questão mineral, sua importância econômica e social, e seus reflexos na região. Sobre tudo no Pará.



Jader esteve em Tucuruí com o presidente Figueiredo. Agora volta a Carajás, para a inauguração da estrada de ferro.

Benguí recebe melhoramento

Membros da Associação dos Moradores do Benguí se reuniram com órgãos do governo para avaliar o Projeto Alternativo, por eles apresentado no final de dezembro. Do encontro participaram Mariano Klautau, assessor para assuntos comunitários da Prefeitura; Alberto Vieira, secretário de Urbanismo; Emir Beltrão, da Secretaria de Obras; Paulo Roberto, do Grupo de Saúde e Saneamento; e Osvaldo Carrera, da Cosanpa.

O Projeto Alternativo, apresentado em assembléia geral no dia 24 do mês de dezembro, contou com a participação de todos os órgãos da prefeitura, além da Cosanpa e Celpa, e continha várias reivindicações para a melhoria do bairro. Nesta reunião, 47 dias depois, os interessados voltaram a se reunir para avaliar todo o trabalho até então desenvolvido e traçar novas metas.

Dentre as reivindicações, apresentadas pela associação, destacam-se: terraplenagem, aterro, rede geral de esgoto, meio-fio, para água encanada com ligação gratuita, drenagem, calçamento, asfalto, coleta de lixo diariamente e ar-

borização, tudo pela Prefeitura e órgãos competentes, para desenvolver conjuntamente com os moradores do bairro.

Mariano Klautau explicou a diretoria da associação que somente com a descentralização da administração municipal é que todos os problemas serão sanados, no que diz respeito ao andamento do projeto. Assim, os homens que trabalham na área terão obrigações, como bater o cartão de ponto no bairro de atuação.

Os serviços de terraplenagem que cabiam à Seob, explicou Emir Beltrão, estavam dentro do cronograma, sendo executados normalmente, sob a fiscalização. Das reivindicações referentes à Sesur, Alberto Vieira informou que no dia 1º de março será aberta a concorrência pública para a construção da primeira feira coberta de Belém, que terá lugar no bairro do Benguí.

PRAÇA

Quanto à construção de uma praça também reivindicada pelos moradores, Vieira disse que a obra será iniciada em abril. Já a arbori-

zação ficará a cargo do Horto Municipal e somente será iniciada depois que os moradores decidirem que tipo de árvore querem no bairro. Arlindo Vieira anunciou na oportunidade que a coleta do lixo diário terá início tão logo seja concluído o trabalho de terraplenagem.

No que diz respeito ao Grupo Executivo de Saúde e Saneamento da Prefeitura, Paulo Roberto mostrou um mapa de drenagem feito com pesquisa juntamente com a direção da associação, que ajudou na indicação das áreas mais necessárias. Com base neste mapa, o grupo inicia amanhã a drenagem do Benguí, com abertura de valas.

Já no final da reunião, os moradores pediram a extensão da rede da Cosanpa para todo o bairro, e mais: que fosse acelerada a liberação do pedido de ligação gratuita de água. Os representantes dos órgãos governamentais envolvidos nas reivindicações da comunidade do Benguí prometeram, num curto espaço de tempo, atender a todas. De acordo com as determinações do governador Jader Barbalho.

Distribuição da merenda escolar

A Secretaria de Educação, através do Departamento de Assistência ao Estudante, iniciou ontem o repasse dos gêneros da Merenda Escolar para as prefeituras e escolas conveniadas. Até o dia 15 de março serão repassadas cerca de 900 toneladas de gêneros alimentícios, comprados, em quase sua totalidade, no Pará.

A Seduc distribuirá merenda para cerca de 650 mil alunos das escolas estaduais, municipais e conveniadas no interior. Enquanto a Semec entregará merenda a 300 mil alunos das escolas estaduais e municipais de Belém, Mosqueiro e Icoaraci. Serão beneficiadas seis mil unidades escolares, integrantes de seis setores regionais localizados em Altamira, Capanema, Bragança, Castanhal, Santarém e Conceição do Araguaia e mais escolas conveniadas, setores municipais e prefeituras e escolas conveniadas. As prefeituras municipais receberão esses gêneros em Belém.

Os prefetos estão sendo convocados pelo Departamento de Assistência ao Estudante, para virem a Belém, no período de 25 de fevereiro a 8 de março, a fim de assinarem os convênios. O diretor do DAE, Paulo Dias, explicou que além das responsabilidades referentes à distribuição da merenda escolar, uma equipe de supervisores da Seduc acompanhará a justa distribuição aos estudantes.

Serviços

0642

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RADIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE OPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sagres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.437

BELEM - TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0643

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.195

Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONTRATOS, RESU-
MO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Do IPASEP

RESUMO DOS ESTATUTOS

Da Associação de Pais e Mestres do Colégio
Gentil Bittencourt

PORTARIAS E RESOLUÇÃO

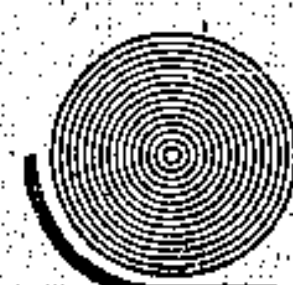
Da Assembléia Legislativa

PROGRAMA DO CONCURSO

Do Ministério Público

1 Caderno

20 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* LEI Nº 5.195 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984
Da nova redação a dispositivos da Lei nº 5.154, de 08 de julho de 1984.
A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 29 e o Art. 35, da Lei nº 5.146, de 08 de julho de 1984, passa a vigor com as seguintes redações:

Art. 29 -
I - O cônjuge, salvo se houver abandonado o lar sem justo motivo, a companheira mantida há mais de cinco (5) anos, os filhos de qualquer condições inválidos ou não e, neste caso, até completarem 24 (vinte e quatro) anos.

II -
III -
IV -

* Art. 35 - No caso de falecimento da viúva ou companheira, a pensão que tinha direito a extinta reverterá em favor da outra dependente e, se não existir dos filhos do respectivo segurado, inválidos ou não e, neste caso até completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade.

Art. 2º - VETADO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1984.

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

* Republicada por ter sido com incorreções no D.O.E. nº 25.400, edição do dia 31.12.84.

* LEI Nº 5.208 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984
Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Instituto São Pedro e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Instituto São Pedro, sociedade civil sem fins lucrativos e que assiste as atividades do Movimento de Cursinhos de Cristandade na Arquidiocese de Belém.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

* Republicada por ter sido com incorreções no D.O.E. nº 25.400, edição do dia 31.12.84.



são bernardo
Industrial S.A.

CX.04.918.447/0001-03

ANÚNCIOS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao que determina a Legislação das Sociedades por Ações e os Estatutos Sociais da Empresa, vimos submeter a aprovação de V.Sa. o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Demonstrações Financeiras, correspondente ao Exercício de 1984. Aproveitamos a oportunidade para colocar-nos a inteira disposição de V.Sa. para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém-Pá, 24 de Fevereiro de 1985

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

ATIVO	1984	1983	PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE	1.847.282.420	442.427.716,30	CIRCULANTE	473.019.615	277.041.422,68
DISPONIVEL			Fornecedores	33.767.264	23.779.293,38
Caixa	160.892.187	79.506.254,58	Empréstimos Bancários	179.987.006	160.034.519,60
Bancos	7.900.632	4.122.658,76	Contribuições Compulsórias	69.928.574	41.557.712,03
Aplicações	15.886.555	73.208.595,82	Impostos a Recolher	59.238.529	27.960.986,98
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.686.390.233	341.969.930,96	Dividendos a Pagar	12.818.170	12.818.170,77
Duplicatas a Receber	833.432.673	240.806.260,69	Gratificações a Pagar	5.290.739	5.290.739,92
(-)Dupl. Descontadas	521.387.822	67.484.254,12	Credores Diversos	111.989.333	5.600.000,00
(-)Provisão p/ Dev. Duvidosos	25.002.980	7.224.187,82	PATRIMONIO LIQUIDO	8.688.740.683	2.041.999.499,81
Adiantamentos Fornecedores	618.076.134	19.450.030,00	CAPITAL SOCIAL	3.421.394.000	959.467.000,00
Adiantamentos Outros	1.823.490	-	Capital Subscrito/Integralizado	3.421.394.000	959.467.000,00
ESTOQUES	756.615.312	156.422.082,21	RESERVA DE CAPITAL	5.670.413.911	1.079.518.254,31
Materia Prima	542.957.143	65.918.039,00	Correção Monetária do Capital	5.605.392.753	1.079.511.570,38
Produtos em Elaboração	55.258.944	41.000.105,00	Correção Monetária Especial	21.158	6.683,93
Produtos Acabados	113.298.698	37.458.698,83	Acionista c/ Aumento Capital	65.000.000	-
Almoxarifado	45.100.527	12.045.239,38	RESERVA DE LUCRO	13.803.057	32.866.631,12
DESPESAS APROPRIÁVEIS	20.951.530	20.951.530,76	Reserva Legal	13.803.057	4.378.031,56
Despesas de Exercícios Seguintes	20.951.530	20.951.530,76	Fundo p/ Aumento Capital	-	28.488.599,56
IMPOSTOS A COMPENSAR	1.881.896	-	LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO	(416.870.285)	(29.852.385,62)
I R R F a Compensar	1.881.896	-	Resultado de Exerc. Anteriores	(201.083.236)	(63.779.255,34)
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.606.594	8.429,76	Resultado do Exercício	(215.787.049)	33.926.869,72
Acionistas	5.598.165	-	TOTAL DO PASSIVO	9.161.760.298	2.319.040.922,49
Depósitos e Vinculações	7.695	7.695,71			
Cauções	734	734,05			
PERMANENTE	7.308.871.284	1.876.604.776,43			
INVESTIMENTOS	46.800.937	1.010.011,08			
Ações	46.800.937	1.010.011,08			
IMOBILIZADO	6.540.315.940	1.742.693.439,99			
Bens Imóveis	2.906.635.630	920.087.693,53			
Máquinas e Equipamentos	879.062.606	275.440.330,70			
Instalações	134.870.104	42.535.385,39			
Veículos	732.600.647	235.983.246,34			
Obras Preliminares e Complementares	973.625.710	285.382.468,08			
Móveis e Utensílios	196.876.411	55.117.438,16			
Embarcações	1.205.858.763	51.957.829,22			
Reflorestamento	68.434.402	14.798.946,39			
Marcas e Patentes	509.482	-			
(-) Depreciação Acumulada	(558.157.815)	(138.609.897,82)			
DIFERIDO	721.754.407	132.901.325,36			
Taxa Administração	70.037.850	1.628.400,00			
Taxa Fiscalização DI 756/69	46.691.900	1.085.600,00			
Anuidade Bolsa Valores	395.198	121.858,60			
Encargos Financeiros	604.629.459	130.065.466,76			
TOTAL DO ATIVO	9.161.760.298	2.319.040.922,49			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1 - ORIGENS DE RECURSOS	
1.1 Aumento de Capital	2.461.927.000
1.2 Aumento das Reservas e Correções	4.601.684.469
1.3 Resultado do Exercício	(416.870.285)
1.4 Depreciação do Exercício	419.547.918
Total das Origens	7.066.289.102
2 - APLICAÇÕES	
2.1 Aumento do Ativo Permanente	5.851.814.425
2.2 Aumento do Realizável a Longo Prazo	5.598.165
Total das Aplicações	5.857.412.590
3 - ACRESCIMO DO CAP. CIRCULANTE LIQUIDO	1.208.876.512

NOTAS EXPLICATIVAS

Diretrizes Contábeis:

As Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei 6505/76, foram obedecidos os seguintes procedimentos Fiscais, na forma do Decreto-Lei nº 1598/77:

a) As Contas componentes do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, foram corrigidas, pelo Método Direto, aplicado nos saldos;

b) O Ativo Imobilizado foi depreciado a Taxas normais para refletir o efetivo desgastes físico dos bens em uso, de acordo com os dispositivos da Lei 1598/77;

c) Os estoques de Materia Prima foram considerados pelo Custo Médio de compras os // quais não excedem ao valor de Mercado;

d) O diferido representa aplicação de Capital corrigido monetariamente incluindo as taxas de Adm. Taxa Fiscalização, Anuidade Bolsa Valores e Encargos Financeiros.

Belém-Pá, 24 de Fevereiro de 1985

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.430.327.239
1.1 - Vendas de Produtos	2.430.327.239
2 - DEDUÇÕES	238.784.030
2.1. Impostos	229.280.266
2.2. Vendas Canceladas	9.503.764
3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.191.543.209
4 - CUSTO OPERACIONAL	1.028.423.556
4.1. Custos dos Produtos Vendidos	1.028.423.556
5 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.163.119.653
6 - DESPESAS OPERACIONAIS	895.068.510
6.1. Despesas Administrativas	402.753.960
6.2. Despesas Comerciais	64.443.477
6.3. Despesas Tributárias	27.775.224
6.4. Despesas Financeiras	400.095.849
7 - RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	268.051.143
8 - RECEITA NÃO OPERACIONAL	27.682.246
9 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(511.520.438)
10- RESULTADO DO EXERCÍCIO	(215.787.049)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CIRCULANTE

DISCRIMINAÇÃO	1983	1984	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	442.427.716	1.847.282.420	1.404.854.704
PASSIVO CIRCULANTE	277.041.423	473.019.615	195.978.192
CIRCULANTE LIQUIDO	165.386.293	1.374.262.805	1.208.876.512

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO

1- SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(63.779.255)
2- CORREÇÃO MONET. SALDO INICIAL	(137.303.981)
3- SALDO CORRIGIDO	(201.083.236)
4- PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(215.787.049)
5- SALDO NO FIM DO PERÍODO	(416.870.285)

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
Diretor Financeiro
CIC.000.482.222-00

ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Diretor Comercial
CIC.002.416.522-00

MARCOS ARAUJO DA ROCHA
CONTADOR-CRC-PA, 5366
CIC.029.926.472-68

0645

BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A					
04.134.540/0001-19					
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO					
ATIVO	1984	1983	PASSIVO	1984	1983
ATIVO CIRCULANTE	1.240.160	17.586.842	PASSIVO CIRCULANTE	993.245	1.339.514
DISPONIBILIDADE	1.240.160	7.584.043	Fornecedores	926.360	1.339.514
Caixa	114.935	6.242.073	Impostos a Recolher	66.885	-
Bancos	1.125.225	1.341.970	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	30.000.000	-
VALORES A RECEBER	-	10.000.000	PRAZO	30.000.000	-
Depósito Vinculado	-	10.000.000	Débitos c/Diretores	757.684.118	130.087.227
DESP. DO PERÍODO SEGUINTE	-	2.799	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	291.520.362	91.345.900
Seguros	-	2.799	Capital Social Realizado	466.164.756	38.741.327
ATIVO PERMANENTE	787.437.203	118.980.450	RESERVAS	465.007.109	38.374.462
IMOBILIZADO	603.945.345	97.518.458	Reservas de Capital	1.156.647	366.865
Terrenos	3.587.152	1.137.772	Reservas de Lucros	-	-
Magunismos e Ações	2.578.904	-	TOTAL DO PASSIVO	788.677.363	136.547.292
Veículos	35.521.064	-			
Mobiliários e Equip. de Escritório	15.001.304	3.822.283			
Menos: Depreciação Acumulada	6.279.761	150.162			
Const. Civis em andamento	553.536.682	92.708.565			
DIFERIDO	183.491.858	21.441.992			
Despesas Pré-Operacionais	153.559.131	21.441.992			
Corr. Monetária	29.932.727	-			
TOTAL DO ATIVO	788.677.363	136.547.292			

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 e 1983

- 01- BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de conformidade com as disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976
- 02- IMOBILIZADO
O valor do imobilizado está registrado pelo custo de aquisição e/ou construção, menos de depreciação acumulada, corrigidos monetariamente.
A depreciação sobre o custo corrigido é calculado pelo método linear a taxa média de 15% ao ano
- 03- DIFERIDO
O valor registrado no exercício, refere-se às despesas operacionais ocorridas no período, que serão amortizadas de acordo com a legislação do Imposto de Renda
- 04- CORREÇÃO MONETÁRIA
As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido são corrigidos monetariamente, com base na variação da ORTN, sendo o efeito líquido levado ao diferido (1984) e ao resultado de exercício futuro (1983)
- 05- RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL - FINAM
Neste exercício foi capitalizado Cr\$100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros) e no exercício de 1983, Cr\$50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros)
- 06- CAPITAL SOCIAL
O capital social subscrito e integralizado compõe-se de 291.520.362 ações (1984) e 91.345.900 ações (1983), assim distribuídas:
- | | 1984 | 1983 |
|---------------------|-------------|------------|
| Ações Ordinárias | 120.414.408 | 41.345.900 |
| Ações Preferenciais | 171.105.954 | 50.000.000 |
| | 291.520.362 | 91.345.900 |
- As ações Preferenciais não tem direito a voto, sendo a elas asseguradas prioridade no reembolso do capital e no pagamento de dividendos não cumulativo de 6% ao ano
- 07- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Neste exercício não houve demonstração do exercício uma vez que, a companhia está em fase de implantação, sendo suas despesas operacionais registradas do ativo diferido, para posterior amortização, de acordo com a legislação do Imposto de Renda.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 1983 e 1984

RUBRICAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO / FONTES DE ALTERAÇÃO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE LUCROS	RESERVA DE DEPRECIAÇÃO	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982	3.000.000	2.782.746	12.780	130.203	5.925.729
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:					
- Recursos Próprios	35.564.900				35.564.900
- Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM	50.000.000				50.000.000
- Reservas	2.781.000	(2.781.000)			-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		38.372.716	20.011	203.871	38.596.598
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983	91.345.900	38.374.462	32.791	334.074	130.087.227
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:					
- Recursos Próprios	61.800.000				61.800.000
- Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM	100.000.000				100.000.000
- Reservas	38.374.462	(38.374.462)			-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		465.007.109	70.591	719.191	465.796.891
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984	291.520.362	465.007.109	103.382	1.053.265	757.684.118
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO					
ORIGENS DOS RECURSOS	1984	1983			
AUMENTO DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	30.000.000	-			
Débitos com Diretores	30.000.000	-			
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	161.800.000	85.564.900			
Recursos Próprios	61.800.000	35.564.900			
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM	100.000.000	50.000.000			
TOTAL DAS ORIGENS	191.800.000	85.564.900			

APLICAÇÕES DOS RECURSOS					
AUMENTO DO ATIVO PERMANENTE					
Ativo Imobilizado	207.800.413	57.088.528			
Ativo Diferido	162.206.362	43.224.547			
	45.594.051	13.863.981			
REDUÇÃO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		13.700.000			
Débitos com Diretores		13.700.000			
TOTAL DAS APLICAÇÕES	207.800.413	70.788.528			
REDUÇÃO (AUMENTO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	16.000.413	14.776.372			
ATIVO CIRCULANTE	1.240.160	17.586.842	1.532.234	16.346.682	16.054.608
PASSIVO CIRCULANTE	(993.245)	(1.339.514)	(61.278)	(346.269)	(1.278.236)
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	246.915	16.247.328	1.470.956	16.000.413	14.776.372

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

04.732.657/0001-02

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas:

De acordo com as disposições estatutárias, temos a satisfação de vos apresentar o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1984, o qual se acha acompanhado da respectiva conta de Demonstrativo dos Resultados, sendo que colocamos-nos ao vosso dispor para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Ananindeua-PA, 21 de fevereiro de 1985

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984					
ATIVO	1984	1983	PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE	46.997.401	60.621.631	CIRCULANTE	287.422.465	127.272.547
DISPONÍVEL	2.227.871	4.086.079	Financiamentos do Ativo Fixo	109.513.489	48.457.152
Caixa e Bancos	2.227.871	4.086.079	Financiamentos do Ativo Circulante	10.000.000	45.220.000
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	44.769.530	54.538.450	Acionistas em C/Corrente	137.000.000	-
Contas a Receber	69.122.724	40.553.692	Adiantamentos de Clientes	-	6.000.000
(-) Duplicatas descontadas	(28.860.620)	-	Fornecedores em conta corrente	1.706.625	14.411.461
Materiais Primas	2.068.600	2.448.600	Seguradoras em conta corrente	-	2.025.519
Material de Embalagens	-	606.112	Obrigações Previdenciárias	9.003.114	3.234.569
Produtos prontos	2.181.315	10.780.046	Obrigações Tributárias	12.120.403	6.477.681
Adiantamentos a fornecedores	-	150.000	Obrigações com Pessoal	8.078.834	-
Outras contas a receber	257.511	-	Outras contas a pagar	-	1.446.165
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		1.997.102	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Prêmios de Seguros a vencer		1.997.102	Financiamentos do Ativo Fixo	109.673.480	96.985.097
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.811.386	6.084.503	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.704.645.131	556.057.367
Telepara S/A	-	276.766	Capital Social Integralizado	898.712.430	309.853.000
Sta Izabel Reflorestamento Ltda	3.878.192	4.068.192	Reserva de Correção Monetária do Capital integralizado	1.747.317.005	413.855.438
Obrigações da Eletrobras	10.933.194	1.739.545	(-) Prejuízos acumulados	(941.384.304)	(167.651.071)
PERMANENTE	2.039.938.289	713.608.877			
IMOBILIZADO	2.039.938.289	713.608.877			
Custo Original	2.434.714.687	776.595.644			
Corrigido	(394.782.398)	(62.986.767)			
(-) Depreciação acumulada					
TOTAL DO ATIVO	2.101.741.076	780.315.011	TOTAL DO PASSIVO	2.101.741.076	780.315.011

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS					
	1984	1983	DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
	1984	1983		1984	1983
Vendas de Produtos e serviços	472.584.417	249.785.244	I-ORIGENS DOS RECURSOS		
Vendas Canceladas e desc. concedidos	(956.393)	(3.293.448)	Prejuízo do Exercício	(412.816.275)	(54.519.811)
ICM, PIS, ISS e FIN SOCIAL s/vendas	(52.782.577)	(29.138.076)	Variação do Prejuízo Anterior	(360.916.958)	(69.039.043)
SOMA DAS VENDAS LÍQUIDAS	418.845.447	217.353.720	Realização do Capital Social	175.000.000	159.203.000
- Custo dos Produtos vendidos	(315.336.479)	(159.701.604)	Contrib. p/reservas do capital	1.747.320.997	332.961.844
LUCRO BRUTO	103.508.968	57.652.116	Depreciação realizada	331.795.631	62.986.767
- Despesas Tributárias	(3.084.805)	(352.818)	Recursos de Terceiros		
- Despesas Administrativas e Gerais	(164.945.312)	(66.874.803)	Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	12.688.383	27.474.548
PREJUÍZO OPERACIONAL ANTES DAS DESPESAS FINANCEIRAS	(64.521.149)	(9.575.505)	TOTAL DAS ORIGENS	1.493.071.778	459.087.305
- Despesas Eventuais	(8.760.171)	-			
- Despesas Financeiras menos Receitas Financeiras	(294.362.308)	(102.237.174)	II-APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Saldo Credor da Correção Monetária do Balanço	77.329.083	98.684.534	Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	1.658.119.043	485.904.541
Depreciação realzada	(122.501.730)	(41.391.666)	Aumento das Aplicações a Longo prazo	8.726.883	4.471.847
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(412.816.275)	(54.519.811)	TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.666.845.926	490.376.388

DEMONSTRATIVO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS					
	1984	1983	VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
	1984	1983		1984	1983
Saldo dos Prejuízos no início do Exercício	(167.651.071)	(44.092.217)	Diminuição do Ativo Circulante	13.624.230	66.650.916
Correção Monetária dos Saldos dos prejuízos acumulados	(360.916.958)	(69.049.043)	Aumento do Passivo Circulante	160.149.918	35.341.833
Prejuízo líquido do exercício	(412.816.275)	(54.519.811)	DIFERENÇAS	173.774.148	31.309.083
SALDOS DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS	(941.384.304)	(167.651.071)			

MARCOS GUELMANN	ROGES CLAUDIO PROCOPIO	MAURICIO RÖTENBERG	MILTON PEDRO BAO
Dir. Presidente	Dir. Superintendente	Dir. Financeiro	Tec. Contabilidade
			CRC-PR.s/PA-10119

(T.nº 05006-Reg. nº 12.378-Dia 26/02/85)

JACUIPE AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. 05.262.142/0001-40

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12.02.85

Aos 12 (doze) dias do fevereiro de 1985, às 10:00 horas, na Sede Social à Rod. BR-010, KM.1600, Paregonimim-PA, reuniram-se os acionistas que representavam a totalidade do Capital Social, com direito a voto. Assumiu a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Carlos Fernandes Xavier, que convidou a Sra. Berardina Micucci Figueiredo para secretária. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: 1º. Foi re-afirmado a decisão do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO em reunião de 21.01.85, que deliberou a subscrição de 37.500.000 (TRINTA E SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL) ações ordinárias pelos acionistas, respeitando o direito de proporcionalidade; 2º. Aprovado o aumento

do Capital Social Autorizado para Cr\$ 892.403.678 (OITOCENTOS NOVENTA DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS TRÊS MIL, SEISCENTOS SETENTA E OITO CRUZEIROS). Em função desse aumento o Art. 5º. dos Estatutos Sociais, passou a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º. - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 892.403.678, divididos em 225.295.878 (DUZENTOS VINTE CINCO MILHÕES, DUZENTOS NOVENTA CINCO MIL, SEISCENTOS SETENTA E OITO) ações ordinárias e 667.108.000 (SEISCENTOS SETENTA E SETE MILHÕES, CENTO OITO MIL) ações preferenciais nominativas, todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado a presente Assembleia com as formalidades de praxe. aa) Carlos Fernandes Xavier, Berardina Micucci Figueiredo, Maria Esmantina Micucci Xavier e Antonio Carlos Figueiredo, JUCEPA. Certifico que por decisão da 2ª. Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº. 220/85 uma via deste Documento por despacho de 21.02.85. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (T.nº 05006-Reg. nº 12.380-Dia 26/02/85)

FAZENDA D' INDIA S/A

CNPJ - 05.713.001/0001-88

INSC. ESTADUAL - 15.137.165 - 9

LIVRO AOS ACIONISTAS

Arquivado nos autos dos acionistas da FAZENDA D' INDIA S/A, que se acha em a disposição os documentos de que trata o artigo 123, Lei 6.404, de 15/12/76, na sede Social, Rodovia / Ananindeua - Pará, Km. 19, Ananindeua-PA.

Ananindeua-PA, 21/02/85

1) Diretoria

(T. nº 05002, Reg. nº 12.365, Dias: 26, 27 e 28/02/85)



**NOTAS EXPLICATIVAS
ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31.12.1984 E DE 1983**

**NOTAS EXPLICATIVAS
ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31.12.1984 E DE 1983**

[illegible]

São demonstrados por valores recheitados ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetária e cambial incorridas.

c) **Câmbio Comprado e Vendido e Líquido**

São demonstrados em contas de compensação pelo valor histórico (Nota nº 6). O resultado líquido de câmbio futuro, relativo à variação cambial ocorrida

[illegible]

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em fevereiro de 1985, o acionista majoritário Governo do Estado do Paraná recebeu do Governo Federal uma carta de prioridade a qual permitia que o Estado do Paraná obtenha no exterior um empréstimo no montante de US\$ 10 milhões, os quais serão injetados no BANPARA através de aumento de capital. Esse montante servirá para sanear o empréstimo de liquidez obtido junto

PARCELAS DO CONSELHO FISCAL

Os Membros Eleitos do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará são os seguintes: **Dr. JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUSA**, eleito em 1974, pelo **Art. 16, § 1º, II, da Lei nº 6.947**, em exame ministerial de **RELATÓRIO DA DIRETORIA, LANCER PATRIMONIAL** e **demais Demonstrações Financeiras do exercício**, reavida (não contabilizada) que os membros refletem em clara e sóbria análise de 1984, sendo como reconhecido por esta perfeitamente ordena e de acordo com as normas contábeis.

Setim (P) de 17 de fevereiro de 1985.

JOSE ANTONIO LIMA DE SOUSA
FRANCISCO MONTEIRO MELO
RAIMUNDO BARRAL MONTEIRO

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examina-se o balanço patrimonial do BANCO DO ESTADO DO P. S/A levantado em 31 de dezembro de 1984, e as respectivas demonstrações resultantes do exercício, dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geral

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Presidente

VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA
Diretor

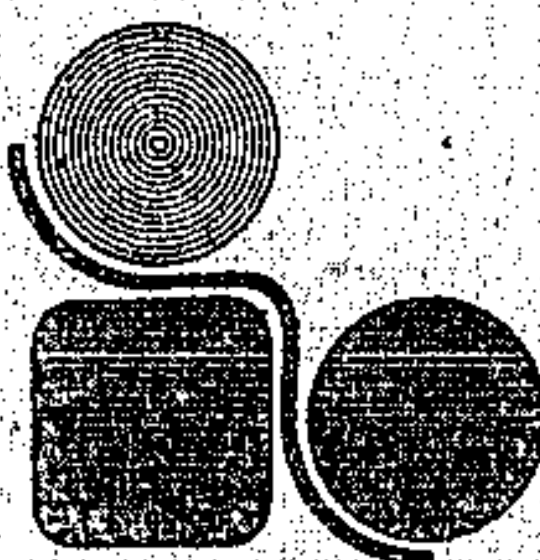
JOAQUIM DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

CPF 008066842 - 91

Quanto mais forte, melhor.

DE UMA
FORÇA AO
PARA.




IMPRENSA OFICIAL
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

 PBX 226-7868
226-1353

 Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

 Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro - Fone: 222-0174

 Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

 Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

 Diretor Técnico
NAZIR RACHID

 Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

 Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital

 Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

 Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

 Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por
Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

 Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos
Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações e cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheques Nominais para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

 Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao
recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

 COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATÁ
CGC(MF)-04.896.759/0001-55
- AVISO AOS AÇIONISTAS -
Avisamos aos senhores acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem-CATÁ, que se acham à sua disposição, na sede social desta Companhia, à Av. Bernar-
do Sayão nº 138, os documentos de que trata o artº nº 133 da Lei nº 6404/76.

Belém-PA, 22 de Fevereiro de 1985

 Valdemiro Martins Gomes
Presidente do Conselho
de Administração

 BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CGC 04.802.979/0001-44
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, em segunda convocação, no dia 4 de março de 1985, às 16 horas, no 15º andar do Edifício-Sede, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 800, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - verificação e homologação do aumento do capital social de Cr\$ - 33.272.000.000 (Trinta e Três Bilhões, Duzentos e Setenta e Dois Milhões e Sessenta Mil Cruzeiros) para Cr\$ - 40.134.805.000 (Quarenta Bilhões, Cento e Trinta e Quatro Milhões, Oitocentos e Cinco Mil Cruzeiros), na conformidade da decisão tomada pela A.G.E. de 08.11.84;

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE KULUENE AGROPECUÁRIA S/A, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1984.

C.G.C. nº 52.635.938/0001-67

HORA E LOCAL: 15,00hs. (quinze horas), na sede social à rua XV de Novembro nº260/268, na cidade de Belém, Pará. PRESENCAS: Conselheiros de Administração: Enrico Misasi, Benedito José Soares / de Mello Pati e José Carlos de Magalhães. Diretoria: Diretor Presidente, Enrico Misasi, Diretor Nelson Pereira de Almeida Pati. Acionistas representando a totalidade do Capital Social: pp. Banir Holdings Inc., Enrico Misasi, p. Olivetti do Brasil S/A, seu Diretor Presidente, Enrico / Misasi; Enrico Misasi; Benedito José Soares de Mello Pati; José Carlos de Magalhães; p. Comer - cial e Agrícola GEM Ltda., Enrico Misasi. FORMA DE CONVOCAÇÃO: editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará, edições dos dias, respectivamente, 6 e 7 de dezembro e 5 e 6 de dezembro de 1984. ORDEM DO DIA: a) aprovação da proposta do Conselho / de Administração para aumento do capital autorizado de Cr\$3.480.000.000 para Cr\$..... 4.360.320.000, com a consequente alteração do artigo 4º do estatuto Social; b) outros assuntos de interesse social. MESA: Sr. Enrico Misasi, Presidente e Sr. Benedito José Soares de Mello / Pati, Secretário. OCORRÊNCIAS: 1) aprovada a proposta do Conselho de Administração visando aumentar a expressão monetária do capital autorizado de Cr\$3.480.000.000, dividido em 1.740.000.000 ações ordinárias e 1.740.000.000 ações ordinárias e 1.740.000.000 ações preferenciais, todas nominativas, do valor unitário de Cr\$1 (hum cruzeiro), para Cr\$4.360.320.000.000, dividido em 2.620.320.000 ações ordinárias e 1.740.000.000 ações preferenciais, todas nominativas, do valor unitário de Cr\$1 (hum cruzeiro). A parcela do aumento, isto é, a cifra de.... Cr\$880.320.000, correspondente à emissão de 880.320.000, correspondente à emissão de 880.320.000 ações ordinárias nominativas novas, foi totalmente subscrita neste ato, pelas acionistas Banir Holdings Inc., Olivetti do Brasil S/A e Comercial e Agrícola GEM Ltda., e mantida a mesma proporção anteriormente detida no capital votante e, em favor das quais, os demais / acionistas renunciaram ao direito de preferência previsto no artigo 171 da Lei nº6.404/76; 2) da parcela do aumento, a acionista Banir Holdings Inc. integralizou a importância de Cr\$660.240.000 (seiscentos e sessenta milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros), correspondente ao contra valor em cruzeiros no montante de US\$280.000 (duzentos e oitenta mil dólares norte-americanos), ingressados no território nacional sob a égide da Lei nº4131/62; 3) aprovado o Boleto de subscrição, o qual, confeccionado na forma da lei, fica fazendo parte integrante deste instrumento; 4) aprovada, igualmente a nova redação do artigo 4º do Estatuto Social, a fim de adequá-la à nova cifra do capital social: "Artigo 4º - O Capital autorizado é de Cr\$..... 4.360.320.000 (quatro bilhões, seiscentos e trinta milhões e trezentos e vinte mil cruzeiros), dividido em 2.620.320.000 ações ordinárias e 1.740.000.000 ações preferenciais, todas nominativas, do valor unitário de Cr\$1 (hum cruzeiro)". 5) Em virtude das deliberações acima tomadas / foi a Diretoria autorizada a promover a emissão das ações correspondentes ao aumento do capital autorizado. LAVRATURA: Lavrada esta ata em forma de sumário, a qual lida e conferida, vai assinada pelos acionistas, ficando consignado que em todas as deliberações deixaram de votar / os legalmente impedidos. Belém, 15 de dezembro de 1984. (aa) Enrico Misasi, Presidente da Mesa Benedito José Soares de Mello Pati; secretário da Mesa; p. Banir Holdings Inc., Enrico Misasi; p. Olivetti do Brasil S/A. Enrico Misasi; p. Comercial e Agrícola GEM Ltda., Enrico Misasi; Benedito José Soares de Mello Pati, José Carlos de Magalhães; Nelson Pereira de Almeida Pati. Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará

-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da segunda turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 38/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 15 de janeiro de 1985.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

(T. nº 05009 - Reg. nº 12.384 - Dia 26.02.85)

 PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A
C.G.C. 05.459.177/0001-74

Achem-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, na Rodovia BR-010, Km 1.565, Município de Paragominas, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de

15/12/76, relativos ao exercício encerrado em 30 de novembro de 1.984.

Paragominas, 23 de Fevereiro de 1.985

 ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 05008 - Reg. nº 12.383 - Dias 26, 27 e 28.02.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZÔNIA - C.G.C. nº 04965 545/001-08.

Resumo dos Estatutos Reformados da: "BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZÔNIA", aprovados em sessão de Assembleia Geral do dia 22 de dezembro de 1984.

Denominação: BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZÔNIA.

Fundo Social: Contribuições dos sócios, subvenções, auxílios, doativos, doações, legados, rendas do Hospital Amazônia e rendas patrimoniais e eventuais.

Fins: É uma entidade civil de caráter beneficente, a ser em fins lucrativos, que se propõe a dar assistência social, moral e material às pessoas necessitadas, sem distinção de raça, nacionalidade, de religião ou de cor, inclusive conceder gratuitamente assistência médica ou de outra natureza para as

suas reconhecidamente pobres, mediante determinação da Diretoria.

Sede: Belém - Estado do Pará.

Data da Fundação: 26 de Janeiro de 1965.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos.

Duração: Tempo Indeterminado.

Responsabilidade: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Dissolução: Em caso de dissolução o Patrimônio Social será revertido a favor de instituições de beneficência ou congêneres da Belém-Estado do Pará, devidamente re-

Belém (PA), 22 de fevereiro de 1985

 UBALDO CORRÊA
Presidente

(Ext. n. 3966, Reg. n. 12.354, Dias: 25, 26 e 27/02/85)

JACUPE AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. 05.262.142/0001-40

 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 31 de Março de 1985, às 10:00 horas da manhã, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua Sede Social à Rod. BR-010, Km 1600, em Paragominas, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Em matéria ORDINÁRIA: 1) Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social, encerrado em 31.12.84, bem como deliberar o que for necessário à respeito; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social (Art. 132.IV) e sua capitalização (Art. 167-CAPUT) da Lei 6404/67, com consequente alteração do Art. 5º. dos ESTATUTOS SOCIAIS; 3) Outros assuntos de interesse social. Em matéria EXTRAORDINÁRIA: 1) Alteração do Art. 5º. dos Estatutos Sociais; 2) Outros assuntos de interesse social. Outrosim, informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos que se refere o Art. 133 da Lei 6404/67.

 Paragominas (Pa), 25 de fevereiro de 1985
CARLOS FERNANDES XAVIER - Presidente

(T. nº 05006-Reg. nº 12.380-Dias 26, 27 e 28/02/85)

0647

gistrada no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério de Educação e Cultura.

Directoria:

Director Presidente: HAJIME ONTAKA, brasileiro, casado, comerciante, resid. Tv. Timbó, nº 2688.
Director Tesoureiro: ISSAO SAWADA, brasileiro, casado, contador, resid. Tv. Curuzu, nº 1522-Vila Cardoso c/ 9.
Secretário Geral: TSUGIO SHISHIDO, japonês, casado, economista, resid. Tv. Humaitá, nº 1975-Conj. D. Fernando c/54.

Belém, 22 de Fevereiro de 1985.

Presidente: HAJIME ONTAKA.
(T. nº 05003, Reg. nº 12.366, Dia: 26/02/85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COMUNICAÇÃO

A Comissão de Pauta Fiscal, em reunião realizada no dia 12.02.85, aprovou a Resolução nº 03/85, estabelecendo os valores da Pauta Fiscal, com vigência a partir do dia 20.02.85.

A nova Pauta Fiscal encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, 2º andar, sala 96.

ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA
Presidente da Comissão de Pauta Fiscal

DESPACHO DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
0166/85-Concedo a servidora RAIMUNDA IRENE SANTOS DO NASCIMENTO, Salário Família para 01 (um) dependente, a partir de janeiro/85
0250/85-Concedo a servidora MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/85.
0243/85-Concedo a servidora DORIS DULCE DE CASTRO GOMES LONGOBARDI, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/85.
0041/85-Concedo ao servidor OSVALDO CATUNDA DE BORDA, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/85.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA-
Port. nº 125/85-Designar, LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA, PAULO FIOCK DOS SANTOS e MARIA REGINA ROCHA DE JESUS, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem licitação destinada a aluguel de embarcações para a Secretaria de Estado da Fazenda.
(Ext. nº 3970, Reg. nº 12.369, Dia: 26/02/85)

RESUMO: ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO "GENTIL BITTENCOURT"

A Associação de Pais e Mestres do Colégio Gentil Bittencourt entidade que congrega pais ou responsáveis e professores desse estabelecimento, tendo por finalidade principal o aperfeiçoamento da formação religiosa, moral, social, cultural e cívica do Educador, de um modo geral, contém em seus estatutos além da duração, que será por tempo indeterminado, os seguintes dispositivos: CAPÍTULO I - Da Natureza e Fins da Associação, De Ordem Geral, No setor Educacional, No setor Social, No setor Pastoral; CAPÍTULO II - Dos Sócios; * CAPÍTULO III - Dos Órgãos da Associação; CAPÍTULO IV - Da Administração, Da Diretoria, Do Conselho de Pais, Das Comissões Especiais; CAPÍTULO V - Dos Encargos e Atribuições; CAPÍTULO VI - Das Reuniões e Assembleias; CAPÍTULO VII - Eleições; e * CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais e Transitórias.

(T. nº 05004-Reg. nº 12.377-Dia 26/02/85)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: Firma SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - SVP.
OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contratará os serviços de vigilância armada, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, por toda a semana, inclusive aos feriados e dias santificados, nas áreas do Edifício Sede do IPASEP e Ambulatório Odontológico.
VALOR: Cr\$-32.490.000,00
PRAZO: 01.02.85 a 31.12.85
DATA DA ASSINATURA: LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
CORACY LIMA MAGALHÃES
Pela SVP

TESTEMUNHAS:
- JOSÉ MARIA TUMA HABER
- IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: Firma SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - SVP.
OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contratará os serviços de vigilância armada, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, por toda a semana, inclusive aos feriados e dias santificados, nas áreas do Conjunto "MARCELO CORDEIRO DE FARIAS".
VALOR: Cr\$-97.470.000,00
PRAZO: 01.02.85 a 31.12.85
DATA DA ASSINATURA: LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
CORACY LIMA MAGALHÃES
Pela SVP

TESTEMUNHAS:
- JOSÉ MARIA TUMA HABER
- IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 054 de 24.01.85. Designar JOSÉ MARIA TUMA HABER, DARVIO CAVALCANTE BEZERRA e EDNEIDE FERREIRA DE MORAES, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Sindicância para apurar o desaparecimento de uma máquina de calcular elétrica, Olivetti Divisuma 31 PD, do Gabinete da Diretoria do Departamento de Aplicação de Capital.
PORTARIA Nº 055 de 24.01.85. Designar MARLENE MARIA DA CARVALHO VI EIRA, FRASSINETE DIAS DA SILVA e SANDRA COELHO BARGACHI, para sob a Presidência da primeira constituírem a Comissão de Licitação para aquisição de 01 Mobilieta, que servirá de transporte ao Agente de Castanhal.

PORTARIA Nº 056 de 24.01.85. Conceder a IVETE NAZARE ALMEIDA ALBUQUERQUE, 90 dias de Licença à Gestante, a contar de 03.01.85.

PORTARIA Nº 057 de 24.01.85. Designar MARLENE MARIA GONÇALVES, para substituir IVETE NAZARE ALMEIDA ALBUQUERQUE, no período de Licença à Gestante concedido a mesma, a contar de 03.01.85.

PORTARIA Nº 059 de 25.01.85. Conceder a LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, 05 Diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de Manaus, no período de 30.01.85 a 03.02.85, a serviço deste Instituto.

PORTARIA Nº 064-B de 29.01.85. Designar MARIA LUCIA MARTINS DE LIMA, para substituir PAULO FERNANDO MACIEL PEIXOTO, no período de 30.01 a 03.02.85.

PORTARIA Nº 066 de 01.02.85. Designar CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE, para substituir WILSON GOMES MACIEL, durante o período de férias concedido ao mesmo, a contar de 21.01.85.

PORTARIA Nº 066-A de 30.01.85. Conceder a MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-200.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020315070212.009
3120 - Cr\$-200.000,00

PORTARIA Nº 073-A de 01.02.85. Designar DOMINGOS FARIAS GOMES, para substituir RUIVANE DANTAS DA SILVA, durante a ausência da titular, a contar de 01 a 09.02.85.

PORTARIA Nº 073-B de 01.02.85. Designar RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, para substituir DOMINGOS FARIAS GOMES, no período de ausência do titular, a contar de 01 a 09.02.85.

PORTARIA Nº 080 de 04.02.85. Conceder a ZULMA LIDIA PAMPLONA DA CUNHA, 30 dias de Licença Especial, a contar de 04.02.85.

PORTARIA Nº 082 de 04.02.85. Designar RAIMUNDO LOPES PANTOJA, para substituir MARIA DA LUZ LEAL PENA, no período de 28.01 a 26.02.85.

PORTARIA Nº 093 de 04.02.85. Designar WILMA DA CONCEIÇÃO SOUZA, para substituir ELIZABETH TADEU MONTEIRO, no período de 04.01 a 03.02.85.

PORTARIA Nº 096 de 04.02.85. Designar CLÁBER JOAO TEIXEIRA FREITAS, para substituir RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, no período de 04.02 a 05.03.85.

PORTARIA Nº 097 de 04.02.85. Designar MARIA CARMEM RODRIGUES CARDOSO, para substituir CLÁBER JOAO TEIXEIRA FREITAS, no período de 04.02 a 05.03.85.

PORTARIA Nº 100 de 04.02.85. Designar MARIA ELIZABETH DE CARVALHO, para substituir MARCILENE PANTOJA CAVALCANTE, no período de 04.02 a 05.03.85.

PORTARIA Nº 101 de 04.02.85. Designar SANDRA COELHO BARGACHI, para substituir MARIA ELIZABETH DE CARVALHO, no período de 04.02 a 05.03.85.

PORTARIA Nº 103 de 04.02.85. Conceder a JOSE DE SOUZA FORTE FILHO, 90 dias de Licença Especial, a contar de 06.02.85.

PORTARIA Nº 107 de 04.02.85. Conceder a MARIA LINDALVA BENICIO GOMES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-100.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020415070212.016
3132 - Cr\$-100.000,00

PORTARIA Nº 115 de 05.02.85. Designar JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE, para substituir JOSÉ OTÁVIO RODRIGUES CARDOSO, no período de ausência do titular, a contar de 06.02 a 07.03.85.

PORTARIA Nº 117 de 06.02.85. Conceder a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-300.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cr\$-100.000,00
3132 - Cr\$-200.000,00

PORTARIA Nº 122 de 09.02.85. Conceder a PAULO FERNANDO MACIEL RA PEIXOTO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-300.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020415070212.016
3132 - Cr\$-300.000,00

PORTARIA Nº 124 de 11.02.85. Designar MARIA DA PAZ FARIAS GOMES, para substituir, por motivo de doença MARIA LUCIA GARCIA DE LIMA, na Presidência da Comissão do Processo Administrativo contra o funcionário deste Instituto NILSON DE SOUZA, constituída pela Portaria de nº 596 de 20.12.84.

PORTARIA Nº 125 de 12.02.85. Dispensar a pedido, ALCIDES LUCIO DE OLIVEIRA FILHO, da Função Gratificada de Assistente de Divisão, código DAL-02.1, que vinha desempenhando no Ambulatório Odontológico deste Instituto.

PORTARIA Nº 126 de 12.02.85. Conceder a LUIZ ALVES TEIXEIRA, 19 dias de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 31.01.85.

PORTARIA Nº 127 de 12.02.85. Conceder a MARIA LUCIA MARTINS DE LIMA, 20 dias de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 04.02.85.

PORTARIA Nº 128 de 12.02.85. Conceder a TEREZINHA DE JESUS CHAVES, 12 dias de prorrogação de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 22.01.85.

PORTARIA Nº 129 de 12.02.85. Conceder a JOSE DE JESUS BEZERRA LAUZID, 15 dias de licença para tratamento de Saúde, a contar de 05.02.85.

PORTARIA Nº 130 de 12.02.85. Conceder a PAULO ALVES MEDEIROS, 04 dias de licença para tratamento de Saúde, a contar de 28.01.85.

RESUMO DE RESOLUÇÃO

PROC. Nº 1560/84 - DEFERIDO
RESOLUÇÃO Nº 009 de 13.02.85
EX: SEG. - MARIA EVANIL VITO
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00 integralmente a Irma Elizabeth Vito.

(Ext. nº 3973-Reg. nº 12.376-Dia 26/02/85)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Celebrado em 16 de Agosto 83, entre o 7º Ministério da Aeronáutica e a Empresa Truth Taxi Aéreo Ltda., para utilização de área no Aeroporto de Itaituba-PA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro do ano de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), na sede do Primeiro Serviço Regional da

Aviação Civil (SERAC-1), presente o Tenente-Coronel Aviador - JOSÉ ARMANDO NAVA ALVES, representando o GOVERNO e o Sr. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS representando a Empresa Truth Taxi Aéreo Ltda., resolveram aditar o Termo de Contrato entre essas mesmas partes celebrado em 16 de Ago 83, neste ato denominado "CONTRATO INICIAL", com o fim de transferir para a Empresa Itaituba Manutenção e Recuperação de Aeronaves Ltda. as obrigações contratuais assumidas pela segunda contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Ministério da Aeronáutica autoriza e a Empresa Truth Taxi Aéreo Ltda. transferir a Empresa Itaituba Manutenção e Recuperação de Aeronaves Ltda. os direitos e as obrigações contratuais assumidas no CONTRATO INICIAL.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As partes, de comum acordo, resolvem que, a partir do dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro do ano 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), fica totalmente extinto o vínculo contratual de que trata o CONTRATO INICIAL, dando-se plena, geral e recíproca quitação, para nada reclamar uma da outra, seja a que título for, com base no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Empresa Itaituba/Manutenção e Recuperação de Aeronaves Ltda., neste ato representada pelos senhores JOSÉ BENEDITO NEGRÃO e LUIS EDUARDO RAMOS MEDEIRO, assume os direitos e se obriga a cumprir integralmente, sem qualquer restrição, as obrigações constantes do CONTRATO INICIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O termo "ARRENDATÁRIA" utilizado no CONTRATO INICIAL, passa de agora em diante a denominar a Empresa Itaituba Manutenção e Recuperação de Aeronaves Ltda.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições previstas no CONTRATO INICIAL no que não colidirem com o estabelecido no presente Termo Aditivo.

E, assim, por estarem justos e acordados, lavram o presente, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 23 de janeiro de 1985

JOSÉ ARMANDO NAVA ALVES - Ten CelAV
(Representando o Governo)
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
(Representando a Truth Taxi Aéreo Ltda.)

JOSÉ BENEDITO NEGRÃO
LUIS EDUARDO RAMOS MEDEIRO
(Representando a Itaituba Manutenção e Recuperação de Aeronaves Ltda.)

EULÉRIO JARDIM DE OLIVEIRA - SO QSS BAS ANV
Testemunha
RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE SOUZA - JS QSS VTE
Testemunha
(T. nº 05007 - Reg. nº 12.381 - Dia 26.02.85)



NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a Manoel da Costa Silva, ex-prefeito municipal de Santo Antônio do Tauá, de que no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 00467/83, referente à prestação de contas do Prefeitura, exercício financeiro de 1982.

Belém, 22 de fevereiro de 1985.

Conselheiro Irawaldyr Rocha
Presidente em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a Almir Tavares Lima e Carlos Barbosa Pereira Lima, ex-prefeitos municipais de Castanhal, de que no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 9:30 horas na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o processo nº 01647/83, referente à prestação de contas do município, exercício financeiro de 1982.

Belém, 22 de fevereiro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em exercício



PORTARIA Nº 051/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" Inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

I - Conceder, a partir de 1º de janeiro de 1985, Gratificação Especial correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, aos funcionários Claudionor S.L. dos Anjos, Iolanda Miranda Ribello, Pedro Moraes da Silva, José Henrique da Silva, Júlia Castelo Branco, Maria Emilia Silva Santos e Maria de Fátima C. de Oliveira. Técnicos Legislativos C-PLAL.601.12.

II - Os funcionários do Quadro Geral de Pessoal e servidores celetistas que venham a ser classificados naquele Quadro e que, à data da expedição desta Portaria, percebiam Gratificações a qualquer título, excluídas as de representação, continuarão percebendo referidas vantagens, com os mesmos percentuais anteriormente estabelecidos, até posterior deliberação.

III - Tornar sem efeito, a partir de 01 de fevereiro de 1985, o Item I da Portaria nº 120/84.

Cumpra-se, registre-se e publique-se
Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1985.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2ª Secretário

PORTARIA Nº 086/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Mandar contar em dobro para efeito de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 1.894 de 30.08.60, o período de férias correspondente ao exercício de 1982, da funcionária SILVÉRIA GUIMARÃES DE LIMA, ocupante do cargo de "Diretor de Pessoal" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1985.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2ª Secretário

PORTARIA Nº 087/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o parágrafo 1º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), doze (12) semanas de licença-reposou à servidora LIETE GUERREIRO DE CARVALHO, ocupante da função de "Agente de Serviço de Recepção" do Quadro Especial de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) no período de 01.02.85 a 01.05.85.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1985.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2ª Secretário

PORTARIA Nº 088/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor NEOMARINO ALVES DE ALMEIDA, ocupante da função de "Adjunto de Serviços Gerais", do Quadro Especial da C.L.T., três (03) dias de licença-luto, de conformidade com o § Único do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 17.01.85.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1985.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2ª Secretário

PORTARIA Nº 089/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MOACIR ALVARO FREITAS, ocupante da função de "Assistente Técnico Administrativo", do Quadro Especial da C.L.T., três (03) dias de licença-luto, de conformidade com o § Único do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 17.01.85.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1985.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2ª Secretário

RESOLUÇÃO Nº 08/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica doado a "Casa Andreia, Sociedade Beneficente de Amparo ao ex-Hanseniano", entidade assistencial, sem fins lucrativos com sede nesta cidade à Av. Senador Lemos nº 3603, um bem inservível a esta Assembleia Legislativa, descrito como: automóvel marca chevrolet opala, cor preta, de 04 cilindros, chassis 5N69EEB 141069, motor 5J0522M, ano de fabricação 1977.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1985.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2ª Secretário

RESOLUÇÃO Nº 09/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica doado à Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Pará — ASALP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, um bem inservível a esta Assembleia Legislativa, descrito como: Camionete tipo PICKUP, marca Chevrolet, cor azul xingô, de 06 cilindros, chassis BC148NGJ-22055, ano de fabricação 1979.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1985.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2ª Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Os funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.207 de 18 de dezembro de 1984, e Resolução nº 05 de 07 de janeiro de 1985, ficam classificados nas categorias e níveis do Quadro Geral de Pessoal, de provimento efetivo, constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

Art. 2º — Os funcionários integrantes do Quadro Suplementar terão suas remunerações correspondentes ao Nível PL.N.3 com as vantagens dos cargos DAS.10.6.

Art. 3º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias da Assembleia Legislativa, constantes do Orçamento do Estado do Pará do corrente exercício.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos nos termos do art. 7º da Resolução nº 05 de 07 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em 22 de fevereiro de 1985.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2ª Secretário

ANEXO I — RESOLUÇÃO Nº 10/85

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR — PL.NS.900.

TÉCNICO EM APOIO LEGISLATIVO/PL.NS.8.901.3

Maria das Graças F. Ximenes; Leércio Palma de M. Pereira.

TÉCNICO EM DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA/PL.NS.16.902.3

Dulcira de Vilar Ferreira; Silvéria Guimarães de Lima; José Araújo da Silva; Pedro Constantino S. da Paz; Lucidéa Maria Gonçalves de Paulo; Iza Alves de Oliveira; Ivone Luz do Nascimento; Maria de Jesus Almeida Ribeiro; Manoel da Costa Felgueiras; Luis Orlando Guedes Sampaio; Lúvia de Jesus Sabbá; Guimarães; Domingos Emmi; Fernando Otávio Mercês; Mario Castelo Branco de Alcântara; Paulo Gilberto de Amorim Danini; Lucidaiva Maria Paulo de Oliveira.

CONTADOR — B — PL.NS.1.903.3

José Maria Correa Gama

CONTADOR — A — PL.NS.1.903.2

Paulo Souza.

TÉCNICO EM SERVIÇOS LEGISLATIVOS/PL.NS.13.904.2

José João Eugênio Lopes dos Reis; Maria de Lourdes de L. Mendes; Maria de Lourdes Costa Correa; Marina Costa Schlochet; Leércio Martins de Cristo; Raimundo Nonato de Carvalho; Zenilde Rodrigues Soares; Otávio Gerhardt da Costa; Maria Angéla de Azevedo Nobre; Maria de Fátima Pinto Neves; Mônica Bernadeth M. Sampaio; Maria Ruth Barros Cardoso.

TÉCNICO EM SAÚDE/PL.NS.12.905.2

Rui Donatli Jorge; Luis Alberto Ferreira; Celeste Libânia Vieira Sabbá; Maria de Fátima Amine Houat de Souza; José Brabo de Carvalho; Claudomiro Santos de Oliveira; Lourdes Maria B. Pontes; Edda de Parilhos Cohen; Nicolau J. Brito Saraty; Augusto Cezar de Assis Dias; Sérgio Figueiredo de Lima.

BIBLIOTECONOMISTA — PL.NS.5.906.2

Rosa de Fátima Campelo Bezerra; Nádia da Silva Santos; Sônia Maria Bahia Amaro.

TAQUÍGRAFO LEGISLATIVO — PL.NS.12.907.2

Estêr Guimarães de Souza; Mary Silva Ribeiro.

ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO — PL.NS.13.908.2

Maria Fransislina de Souza Florenzano; Rosa Maria M. Buenaño; Conceição de Fátima Gondin Távora de Albuquerque; Ademir de Melo Alves; Eduardo João de Souza Pinto; Paulo José Costa Souza; João Aprígio do Rego Barros; José da Cruz Amaro; Benedito Marques da Rocha; Hilma Tamegão Noronha; Geraldo Rocha Cavaleiro de Macedo P. Filho; Maria do Carmo Cardoso Martins; José Nilson de Souza; Débora da Silva Sanches.

ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO — PL.NS.7.909.2

Arlene Arruda do Amaral Savino; Augusto José de Alencar Gambôa; Arthur de Vasconcelos Carapa; Dulcilde Oliveira Costa Neto; José Nazareno Nogueira Lima; Claudio Seabra Gomes.

ASSESSOR TÉCNICO EM FINANÇAS — PL.NS.6.910.2

Francisco de Assis Pereira Magalhães; Antônio Nazaré de Carvalho Helior; Maria de Lourdes Ramos de Azevedo; Pedro Renda Júnior; Maria José Machado Sampaio; Maria das Graças Duarte Dias.

ASSESSOR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO — PL.NS.6.911.2

Agnacilla Camelo Loureiro; Sílvia da Conceição C. Pereira; Moacir Alvaro Freitas; Maria do Socorro F. de Lima; Maria Terezinha Braga Sampaio; Maria da Conceição da Cruz Reis.

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL — PL.NS.8.912.2

Edilso Maués Rangel; Raimundo Antônio C. Bezerra; Eduardo Lopes Ferraz; Antonice Maria de Carvalho Ramos; Ieda Cristina Jucá Pereira; Paulo Elmer da Mota Gueiros; Maria José Araújo da Silva.

ASSISTENTE SOCIAL — PL.NS.3.913.2

Maria das Graças Santos Souza.

ANEXO II — RESOLUÇÃO Nº 10/85

ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO — PLAL.600

TÉCNICO LEGISLATIVO — C-PLAL.18.601.12

Fernando Augusto S. Bastos; Glilda Rodrigues Peixoto; Lauro Menezes Fernandes; Licurgo Margalho Santiago; Delzira da Nazaré R. Mareco; Débora Fernandes Dinely; José Maria Leite dos Santos; Maria de Fátima Oliveira; Ivete Nascimento Bento; Maria Luíza P. M. Tavares; Jacinta de Fátima da S. Queiroz.

ASSISTENTE EM SERVIÇOS LEGISLATIVOS — PLAL.36.602.12

Maria Carmélia L. Fallache; Cassionila Maria A. Ferreira; Maria das Graças F. dos Santos; Antônio Lopes do Nascimento; Eneidia Nazaré da Souza Ramos; Francisca Ivone S. Cunha; Maria de Nazaré A. Ferreira; Eliana Lúcia Barbosa de Souza; Maria Ivany Antunes Santos; Maria Marly Rodrigues Peixoto; Osnaldo Ferreira de Carvalho; Luiz Guilherme Machado de Carvalho; Lucilene Moutinho Barbalho; Paulo Soares Ramalho; Carlos Augusto B. de Souza; Arnaldo Moraes da Silva; Júlia Cristina de Oliveira Barbalho; Raimunda Monteiro de Souza; Sônia Fátima Oliveira da Costa; Benedito Tadeu Franco Teles; Sérgio Sampaio Siqueira Lobo; Luis de Matos B. Sobrinho; Maria da Conceição R. Santiago; Aroldi Pereira da Costa; Maria de Nazaré de Belém Coelho Riol; Aldacy Moema do Carmo Brito; Rose Mary Silva dos Santos; Carmem Dolores Lamela Queiroz; Luis Carlos Alves de Menezes; Raimundo Nonato de A.P. Júnior; Jorge Luis Feltosa Pereira; Luiz Gonzaga B. Filho; Luiz Fernando F. de Moraes Batista; Carmem Lúcia P. Soares; Aelson Sampaio França; Raimundo Silva do Nascimento.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA — B-PLAL.31.603.12

Evany de Araújo Ferreira; Vera Lúcia de M. Albuquerque; Paulo Sérgio Guedes Freire; Ars Mergel de Lemos Gonçalves; Ilane do Socorro L. de Oliveira; Elizabeth Barros Correa; Jacira Silva de Jesus; Orlando Belarmino Marques; Maria da Conceição Conde Régio; José Maria Riol; Ana Célia Franco Rocha; Etevaldo Modesto de Souza; Maria de Jesus dos S. Feltosa; Osmar Gerhardt da Costa; Maria Dulce Souza Lima; Ana Cristina Nunes Ferreira; José Maria de Oliveira Luz; Antônio Marcelo Ceria Brito; Amado Avaro Alves Tuplássu Carlos Alberto Henriques de C. Filho; Marcelino B. de Souza; Izeldine Rechene dos Santos; Jorge Maria M. do Amaral; Maria José B. Nascimento; Tarciso da Costa Neves; José Guilherme M. de Andrade; Gilcélia Alves de Lima; Flávia da Costa Moraes; Wandolinda Alves da Carvalho; Maria de Nazaré T. da Silva; Milton Luiz de Oliveira Sobrinho.

ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE — PLAL.08.604.12

Sérgio Figueiredo de L. Júnior; Maria do Perpétuo Socorro C. Vieira; Maria Regina de A. Santos; Denise Pontes de Castro; Fernando Luis S. Pinto; Francisco das Chagas da Silva M. Filho.

TÉCNICO LEGISLATIVO B-PLAL.43.605.11

Plácido Perelra Barroso Filho; Maria Lúcia Moreno Rodrigues; Sílvia Reis da Paixão; Maria de Fátima de Lima Frances; Sebastião de Lima Moraes; Maria das Graças de L. Moraes; Maria de Nazaré S. de Souza; Maria do Carmo B. da Costa; Maria do Carmo C. de Oliveira; Waidete Vasconcelos Pinheiro; Solma Maria da S. Guerreiro; Ana Selma de O. Rebouças; Maria Betânia V. Monteiro; Joana D'arc de Almeida Barbosa; Maria das Graças R. Ferraz; Marzila Salviano Campos; Célio Wanderley P. Ferreira; Lucilene Aranha Moura; Sílvia Helena Paes de Araújo; Joel Leite Amorim; Elba Coutinho da Cruz; Jacely Lago da Silva Guimarães; Ana Lúcia Araújo Souza; Maria de Lourdes Moraes de Lima; Ivanes Helena Cardoso da Cunha; Célia Maria G. da Costa; Elinete da Silva Souza; Laura da Silva Campos Pina; Maria Betânia de Oliveira; Heliana Maria C. Martins; Alda Monteiro Souza; Rosalba da Silva Tavares; Joaquina de Souza Campos; Cláudete Canto da Silva; Carmem Lúcia Alves Ferraz; Rosana Cristina Barleta de Castro; Maria de Nazaré P. Noronha; Liete Guerreiro de C. Paulo; Davina Agenor Moreira; Naiza Ribeiro; Marcos Castell Panzera.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA A-PLAL.31.606.11

Diva de Souza Lima Lobato; Izabel Comapa dos Santos; Volney Lutz da Souza; Alvaro Ayres Oliveira Júnior; Lucidéa Francisca C. Pamplona; Márcia do Socorro A. Barata; Neuza Maria Velasco Oliveira; Rubem Rodrigues do Couto; Edson Antônio P. Ribeiro; Ebonezer Gonçalves Marilva; Paulo Cazar Sobral Corrêa; Ana Maria Teixeira Botelho; Maria José M. de Brito; Ivanilda Souza da Luz; Maria de Nazaré S. da Luz; Nilson Raimundo V. Guimarães; Max Fortunato da Silva Ribeiro; Ana Maria Santos dos Santos; Maria de Fátima da S. Medeiros; Sandra Lúcia B. Martins Barros; Paulo Roberto de S. Leite; Alberth Amoras de Oliveira; Márcia de Nazaré B. Tadaesky; Abilene da Silva M. Lando; João Carlos Rufino Silva; Regina Cqell Figueiredo de Lima; Euna Miranda da Freitas; Marliú da Costa Martinez; Américo de Assis Guimarães; Georgina Nazaré B. de Oliveira; Ana Maria da Luz Prestes.

ASSISTENTE LEGISLATIVO D-PLAL.108.608.10

Domingos Coelho Bezerra; Darcy Maria Gravelro Campos; Letícia Holanda R. Renault; Ailton Ribeiro da Silva; Izabel de Jesus Amaral; Raimundo Tadeu Maciel de Oliveira; Sandra Maria Ribeiro Rodrigues; Aurora Lobato de Oliveira; Honorina Vasconcellos Porto; Jandira Pereira; Maria de Belém Cordeiro; Dorival Deodete Monteiro; José Valderi Oliveira Araújo; Antônio Carlos B. de Oliveira Filho; Angela Maria Chagas Lima; Maria do Socorro Duarte Dias; Antônio Tiago de Oliveira; Jailton Pinto, da Silva; Neomário Alves Moraes; Claudia Helena Martins de Freitas; Vera Lúcia Maria Elias Borges; Lourdes Fonseca Casseb; Auricella do Socorro L. do Nascimento; Maria José Ferreira Assumpção; Simoné Beverly N. da Costa; Carlos Alberto Lobato de Oliveira; Osvaldo Lobato dos Santos; Albele Maria Ferreira Assumpção; Dudimar Maria Gonçalves Paulo; Gilberto Coutinho Dias Ferreira; Sandra Astrogilda M. de Araújo; Hugo Chermont Melreles; Adalberto Dias Pereira; Ieda Maria Alves Barbosa; Edmilir de Souza Lima; Haydee Maria Fiel Ribeiro; Edilson da Silva Barbosa; Cicero Rufino da Silva; Jorge Chaves Coelho; José Augusto R. de Souza; Paulo Roberto Dias Cabral; Luis Fernando Correa Saralva; Otávio Elias Silva da Costa; Celso Sampaio Siqueira Lobo; Jader Luiz Borges Corrêa; Patrícia Astride do Amaral Savino; Fábio André Alves de Menezes; Fauze Achcar Chelata; Simone M. Tavares da Silva; Rubens Luis dos Santos; Maria de Fátima Bezerra Santos; Claudia Maria Sena; Manuel Luiz Medeiros Guimarães; Raimundo Alberto P. de Lima; José Augusto Moutinho Filho; Carlos Alberto Parente Pimenta; Helena Savino da Paz; Aldenora Ladislau Pantoja; Rodolpho José da C. Freitas; Lécia Regis da Silva Velasco; Walter José Souza Pinheiro; Vera Lúcia dos Santos Pinto; Raul Nilo Guimarães Velasco; Rosana Sá Fialha; Claudia Maria M. de Faria; Carminda Augusta M. Godinho; Daniela Coelho Sampaio; Luiz Henrique Nascimento Oliveira; Waldir Braga Wanderley; Olfr P. Figueiredo; Vera Lúcia Faraco Maciel; Vera Lúcia Abrantes Silva; José Alberto Menezes Sidrin; Cleide Honorina Cardoso Calvino; Ramira Maria Martins Pamplona; Suely Brasileiro Botelho; Humberto Assunção de Lima Braga; Denis Pontes de Castro; Zenir de Carvalho Ramos; Rodolfo Barroso Tadaesky; Patrícia Alves da Carvalho; Nelma Silva das Neves; Frederico Nogueira e Silva; Aline Alves Parilhos; Luis Carlos da Silva Ribeiro; Luis Carlos Franco Pereira; Sandro Rogério Nogueira S. Matos; José Nilton Gonçalves Barbosa; Euzeith Diniz da Silveira; Cindy Pontes de Castro; Mauro Pinto da Costa Rocha; Ana Francinete Pinto Marques; Alvaro Leal Alves Tuplássu; Waldemir da Costa; Maria Léa Martins Barroso; Elias Benone Nasser Ramos; Luis Carlos da Silva Ribeiro; Norberto Bentes da Silva; Antônio Amílcar de V. Pereira; Catulino Raimundo B. Filho; Felipe Leonardo de Souza Ayres Lopes; Maria da Glória Ribeiro da Costa; Sandra Suely Reis da Costa; Regina Márcia da Silva Bordalo; Eduardo César da Silva Bordalo.

AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO - PLAL. 11.609.10

Flávio Luis Rodrigues de Almeida, José Flávio Figueiredo de Lima, Moisés Augusto Moutinho de Souza, Ruy Guilherme de Almeida Ribeiro, Emanuel de Souza Cruz, Aguilinaldo Dias Penante, Claudomiro Mascarenhas Ferreira, José Ailton Souza Chaves, Norberto Teixeira Mota, Francisco Carlos de A. Barata, Luis Otávio Medeiros Ramos.

SECRETÁRIO DE COMISSÃO TÉCNICA - PLAL.07.610.10

Maria Eliete Batista Vieira, Elizabeth Barral da Silva, José Leite Cavalcante, Luis Cruz Ramos, Francisco de Assis N. da Silva, Maria Amélia Gemaque da Silva, Oceanira de Brito Malheiros.

ASSISTENTE LEGISLATIVO - C-PLAL. 97.611.09

Edileuza Silva de Jesus, Luiza Helena de O. Monteiro, Betânia Carolina Cotta Moreira, Izeth Maida Alcântara Garcia, Maria Irene Teixeira Romariz, Fabiano Antonio de S. Bastos, Blamor Reis Machado, Raimundo Martinho da Silva, Luiz José Mourão de Santa Brígida, Maria do Amparo Marques Aguiar, Marlene da Conceição O. da Silva, Paulina do Socorro T. da Costa, Arquimedes de Carvalho Mesquita, Selma Regina dos Santos Alves, Antonio Eloy de Almeida Oliveira, Evangelina Chaves do Rosário, Rose Mary Batista da Silveira, José Emiliano de O. Bastos, Terezinha de Jesus A. Chaves, Ivonete Jardim Bittencourt, Dilson Passos da Costa, Graça Maria Carmo da Silva, Angelita Silva de Jesus, Silvana Maria Tavares da Silva, Risomar Monteiro de Souza, Audrea Ivone de Souza Borges, Dennis de Jesus Lima de Oliveira, Marcia Refane Moutinho Ramos, João Batista C. Júnior, Geni Viana Bezerra, Maria Regina Conduru Pinto, Tânia do Socorro de Souza Chaves, Eusébia dos S. Alves, Maria Gorete Andrade Pedrosa, Edson Silva Jorge, Rosa Maria Barbosa Chaves, Amparo Monteiro da Paixão, Maria de Fátima Oliveira de Araújo, Ana Maria Gonçalves Marilva, Marco Antonio dos Santos Braga, Maria Angelita Moreira de Souza, Vicente M. de Oliveira, Mariléa de Queiroz Lima, Maria do Carmo Barreto de Lucena, Regina Alice P. Moutinho, Mauro José de Almeida Santos, Waldemar Francisco Seratim da Silva, Maria do Socorro Amaral de Castro, Lucidéa Sales Sá, Lúcia Helena Lisboa de Oliveira, Olavo Belarmino Marques, Bibiano Maria Cardoso da Silva, Vera Lúcia Reale Simões, Marilda Nogueira Lima, Ignácio da Silva Oliveira, Luiz Adolpho Costa de Oliveira, Manoel Paixão Pantoja Cardoso, Izabel Cristina de Azevedo Martins, Maize Rodrigues de Souza, Carlos Augusto Ribeiro da Silva, Fátima de Nazaré Paes Gondim, Eljete Conceição Vilhena do Nascimento, Ocir Nete de Figueiredo, Raimundo Bezerra de Andrade Silva, Rosângela Silva de Andrade, Silvana Lúcia Lobato de Oliveira, Débora Veloso Coelho, Terezinha de Souza Chaves, Francisco Martins de Oliveira Júnior, Raimunda de Oliveira Alves, Fernando Luiz Barbosa de Souza, Alda Maria Marques Chermont, Dalmira Amorim Calvino, Luiz Otávio Santiago Pereira, Maria de Fátima Lobato Cunha, Marcia Godol Spindola, Ana Cristina Rufino Corrêa, Zeni de Carvalho Ramos, Priscila Furtado Freitas, Raimundo Paes da Costa, Gerolmo Pereira Júnior, Paulo de Souza Figueiredo, Ary Gonçalves Paulo, Heráclito Thandaya, Lucila de Oliveira Ramos, Rubenice Nunes Sampaio, Ivanilda Lopes Ribeiro, Maria da Conceição R. Corrêa, Maria Iolanda de Souza Silva, Ana Maria Freitas de Lima, José Maria do Souza Travasso, Raimundo Edwaldo Gomes de Melo, José Maria Reis Pinto, Rui Carlos de Souza, Nelson Wanderley da Silva Ribeiro.

ASSISTENTE DE PLENÁRIO - D-PLAL.612.09

Raimundo Roberto Dias Pacheco, João Modesto da Cruz.

ASSISTENTE LEGISLATIVO - B-PLAL. 613.08

Aracy de Nazaré da Costa Chagas, Sandra Suely Chagas de Albu-

querque, Maria Telma Jardim Cavalcanti, Regina de Jesus P. de Castro Leal, Ana Lúcia B. da Silva, Paulo Roberto Martins da Freitas, Pedro Silva Neto, Adilson Lima Nogueira, Cleonice Modesto da Silva, Edmilson Calandrin, de Azevedo, Elenice Diogo de Oliveira, José Carlos Cardoso de Carvalho, Alberto Salomão Júnior, Samuel Fernando R. Almeida, Heriberto R. Bamar Martins de Sena, Maíse Jones da Silva, Joaquim Manoel Castro da Silva, Maria do Socorro da Silva Rente, Beatriz de Almeida Marques da Silva, José Carlos Martins Júnior, Cláudia da Silva Carvalho, José Arlinda Silva, José Carlos Bahia, Edna Lúcia Gama Tobias, Ana Lúcia de Sena, Izabel Maria Martins, José Carlos Lima, Antonio Maria da Silva, Vera Lúcia de Oliveira Ramos, Reginaldo Nunes Sampaio, Carlinda da Silva Gaia, Luiz Carlos Gomes do Nascimento, Aurea Ferreira da Silva, Garcia Paes Pantoja, Maria Helena Andrade Fausto, Vera Lúcia da Silva Aragão, Orlandina Moraes da Silva, Rosalina Corrêa de Freitas, Laerte Paulo Martins de Sena, Ivanilde Menezes Feltosa, Maria de Nazaré Alves de Oliveira, Gilberto Silva de Lima, Luís Antonio de Carvalho, Mariatva Alho Corrêa, João Martins da Silva Filho, Olívia Cavalcanti Ramos, Maria Lucilene Cordeiro Alcântara, Jocinete Maria da Costa Lima, Eliete Ferreira Raiol, Maria Márcia Medeiros Mendes, Maria das Graças de Guimarães, Suzana Meire dos Santos, Raimundo de Nazaré F. C. Neto, Maria do Carmo Souza, Edna Fátima da Cunha Corrêa, Maria Damiana Corrêa, Maria de Souza Perelá, Waldir de Cristo Miranda, Carlos Alberto Nogueira Lima, Wladimir Duarte do Couto, Raimundo Nonato da Silveira Filho.

ASSISTENTE DE PLENÁRIO - C-PLAL.07.614.08

João Alberto Amorim Lima, Adilson Nunes de Souza, Osvaldo de Souza Pereira, Edson de Oliveira Amorim, Carlos Augusto Lima de Carvalho, Raimundo Nonato L. Macedo, Wilson Santos Costa.

ASSISTENTE LEGISLATIVO - A-PLAL.55.615.07

Silvia Maria A. de Jesus, Doracice Albuquerque da Costa, Osmarina Alves Barbosa, Irecina Ferreira da Silva, Sandra do Socorro dos Santos Soares, Elmar Mariano Silva Cordeiro, Analsy Moraes Ferreira, Américo Monte Corrêa, Maria Cosmo Corrêa, Wilson Gaia Farias, Gilson Nazareno da Silva Sena, Rosilda de Jesus Borges, Maria Lúcia B. dos Santos, Cláudio Ronaldo Miranda do Nascimento, Maria de Lourdes Bezerra de Souza, Ismael Messias da Silva Monteiro, Ellete da Silva Lamela, Marinelza Freitas Damasceno, Celina Pereira de Alencar, Adalberto Cordeiro Nobre, José Silas Filho, Domingos dos Santos Santana, Leomim de Souza Leão, Odete do Socorro Monteiro de Souza, Olival Miguéis Leal, Rui Guilherme Spanolli Sostic, Waldecir de Aviz Nogueira, Edinéia Rógela Fonzeca Frazão, Pedro Paulo Pamplona Nunes, Eunice Nascimento de Oliveira, Silvia do Socorro Gomes Fonseca, Maria das Dores Alves Moraes, Raimunda Lindalva Martins de Sena, Nelson Nerys de Oliveira, Janete de Oliveira Ribeiro, Mauro Gilberto Reis Cardoso, Maria das Graças M. Neves, Marly Reis da Silva, Fernando José Freitas de Melo, Carlos Alberto Ramos de Azevedo, Rosemro Mesquita da Silva, Marize Helena Santos Vale, Inácio Manoel dos Santos Pessoa, Leila Maria Navarro Seabra, Carlos Augusto F. B. de Aguiar, Maria de Lourdes Souza Lima, Keila Maria da Cruz Freitas, Maria Dolores Costa da Silva, Edna Maria Favacho Queiroz, José Maria Pantoja Ferreira, Luiz Cláudio da Silva Leal, Terezinha Lopes Borges, Antonio Sérgio de Souza Moutinho, Antonio Carlos Braga, Luis Barros Estrada.

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 10/85

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - PL. NM. 300

AUXILIAR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS PL.NM. 76.301.8

Ricardo Augusto de Lima Aires, Vicente Borges Neto, Euclides dos Santos, Conceição Cunha de Carvalho, Rui Nelson de Parizos Filho, Maria Helenita Bastos Silva, Maria de Nazaré Barbosa de Lima, Del Mary Mendes Santana, Antonio Sérgio da Cruz Pinto, Maria Benedita de Oliveira Bastos, Antonio Maria Rodrigues de Almeida, Sonia Maria Pereira Matos, Léa de Fátima Chaves Dias, Orlando Albuquerque de Oliveira Santos, Mara de Fátima Almeida Bragança, Carlos Alberto de Castro Nunes, Roberto da Silva Alvares, Lilliane Lima de Oliveira, Lizete Maria Nunes, Leonira da Assunção Sabbá de Souza, Sandra Maria Bahia Penante, Hermes Ataíde Barra, José de Ribamar Goulart Ferreira, Fernando da Penha Ferreira, Maria Luiza Nascimento Almeida, Rosana de Nazaré, Amanajás Ferreira, Maria do Socorro Martins Pamplona, José Ribamar de Souza Pereira, Wanda Maria de Queiroz, Maria do Carmo da Luz Ferreira, Maria da Conceição B. Ribeiro, Roberto de Lima Mendes, Miguel Raimundo Vianna Lima, Silvia de Paula Freitas Cruz, Heliana Batista da Silva, Gerson B. Silva de Araújo, Maria do Carmo Navarro Seabra, Antonio de Almeida Portillo, Maize Rodrigues de Souza, Nelma Silva de Souza, Maria Gisele Oliveira Araújo, Rejane Rocha Reis, Maria Lila Xavier Oliveira, Sérgio Ronaldo Martins da Freitas, Antonio Eduardo Modesto Coelho, Maria das Graças Melo Ferreira, Waldemir Ferreira de Araújo, Maria de Fátima Lobão Santiago, Nenemias Antonio Loureiro da Costa, Salomão Oselas Nascimento da Costa, Maria Ieda Heitor Neves, Myrlam Regina Vianna Lima, Carlos Amandio Costa Nunes, Maria Rosa da Silva Medeiros, Manuela Nazareno Costa Reis, Maria das Graças Loureiro Pereira, Maria de Nazaré Monteiro Oeiras, Sandra Lúcia Lobato Oliveira, Manoel Augusto Dias Domingues, Francisco José Oliveira de Miranda, Luis Guilherme Assis de Moraes, Maria Salomé Dantas da Silva, Carlos Alberto B. de Souza, Iraldes Modesto de Freitas, Arlinda Nazaré da Silva Gonçalves, Romeu Mariano de Andrade Filho, Raimundo Tupinambá Alho.

AGENTE DE APOIO E VIGILÂNCIA PL.NM. 24.302.6

David Teixeira Terezo, Francisco Mendonça de Lima, Pedro Rosa Nunes, Raimundo Nonato da Silva, Oscar Costa, Nelson Nery Alves, Cicero da Costa Rodrigues, Wladimir Monteiro Vieira, Luiz Antonio Damasceno, Raimundo Pereira Corrêa Neto, Alvaro Augusto Ferreira da Silva, Benedito Márcio Modesto da Cruz, Raimundo Nonato Alves Neto, Alberto Veloso da Silva, Milton Cordeiro Farias Filho, Carlos Alberto Ferreira Beckman, Benedito Malcher e Silva, Pedro Aleixo Rosa Rodrigues, Carlos Alberto Rufino e Silva, Luiz Oliveira Nascimento, Antonio Souza do Nascimento, Edna Maria Rnsa Rodrigues, Ruth Maria da Costa Souza, Manoel Servério Alves Cordovil.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 10/85
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - PL.NM. 200

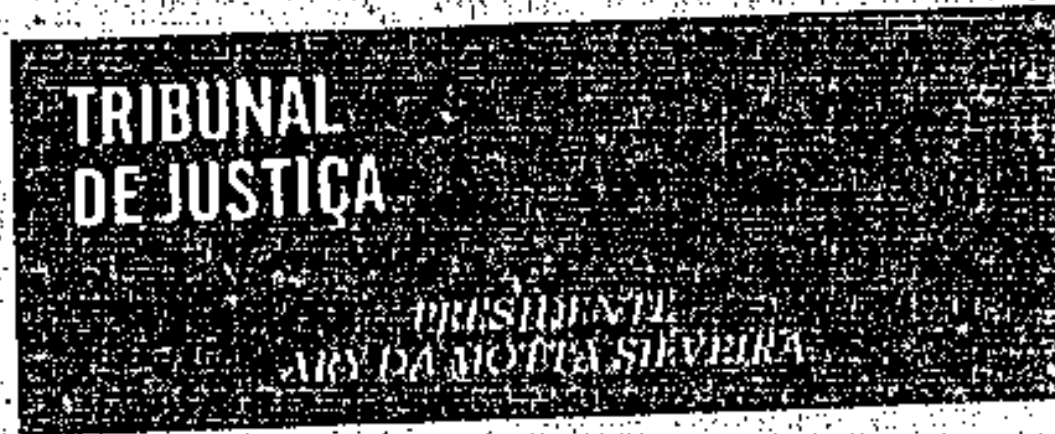
AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS PL.NM. 39.201.07

Benedito Dias da Silva, Edgar da Silva Letis, Oberdan Santos do Nascimento, Euclides Gomes da Silva, Raimundo Silva, Esmael Rosa Rodrigues, Raimundo Severo Sandes da Silva, Milton Cordeiro Farias, Júlio de Assis Maciel, Raimundo Ulbracy da Carvalho, Valdir de Souza, Valir Monteiro de Souza, José Xavier parente dos Santos, José Rinaldo Coelho Pereira, Walter Lobato Moraes, Luís Roberto Dias Lima, Waldemar Ferreira Lima, João Matos de Souza, Albelardo Cruz da Silva, José Barbosa da Silva, Raimundo Rufino de Souza, Antonio Pires Chaves, João Rubens de Souza Matos, Benedito Santana R. Santiago, Leandro Damilão de Assis Lima, Renato Braga de Oliveira, José Lucival Oliveira Nascimento, Alberto Palva Vieira, Antônio Rufino Barbosa de Souza, José Pinheiro dos Santos, Dilmir do Nascimento, Mário Pereira do Nascimento, Carlos Alberto Ramos de Oliveira, Raimundo Nonato de Lima Braga, Alcides Francisco do Nascimento, João Holy Soares Lobo, Gilmar da Silva Lima, Gonçalo Sabino da Silva, Raimundo Rabelo dos Santos.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PL.NM. 42.202.06

Antonio Sales de Araújo, Mario Gerson Raiol Cordovil, Sebastião Floriano Ferreira Santos, Paulo Sérgio Reis Ribeiro, José Luis da Souza Miranda, Wilson Gomes Nerys, Shirleia de Jesus Sodré, Francisca Maria de Jesus Leite, Francisco José Ribeiro Lima, Carlos Roberto da Silva Cavalcanti, Lucival do Socorro da R. Alves, Célia Gomes Garcia, Maria do Socorro da Silva Duarte, Silvio Luis Guimarães Cordovil, Francisco Rodrigues de Souza, Manoel dos Santos Silva, Noêmia de Cristo Miranda, Pedro Paulo Soares Pimenta, Lúlia Orlando Avelino Leal, Amélia Silva Santos, D'Alma José dos Santos, Jorge Raimundo de Souza Paula, Maria do Socorro Silva de Lima, Manoel Lima

Gaia, Maria Gaia do Espírito Santo, Ozana Fontes Santos de Seixas, Santino de Souza Alves, Luis Gonzaga da Silva Souza, Terezinha de Jesus Avis Pinho, Paulo Sérgio Cruz Ramos, Luis Flávio Dias Domingos, Ana Maria de Oliveira Maia, Maria Jucirama da Costa, Waldecir de Avis Nogueira, José de Ribamar Alcântara Alves, Maria Rísete Silva Favacho, Dilarimar Coelho de José da Silva Tavares, Benedita Ribeiro da Luz, Rubens José de Araújo Ferreira.



RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E ASSISTENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. EMBARGANTE: José Eduardo Sampaio de Oliveira. Embargada: Banco Lar Brasileiro S/A. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 28, diga o embargante, no prazo de 05 dias." (15/02/85) Advogadas: / Dras. Edinéia Oliveira Tavares, Carlos Ferro e Silva

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargantes: Roseli de Cássia de Almeida Coelho, Paulino de Almeida Coelho Junior, Rosemary de Almeida Coelho e Alex Charles de Almeida Coelho, todos menores representados por seus pais Paulino de Almeida Coelho e dona Nadir de Almeida Coelho. Embargada: Banco Lar Brasileiro S/A. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 38, digam os embargantes, no prazo comum de cinco (5) dias." (15/02/85) Advogados: Drs. Raimundo João O. de Macedo, Carlos Ferro e Silva, Miguel Brasil Cunha

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargantes: Lane Elizabeth Araújo, José Carlos Araújo, Rosane Maria de Almeida Oliveira e Fernando Antonio Lemos Oliveira. Embargada: Banco Lar Brasileiro S/A. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 48, digam os embargantes, no prazo comum de cinco (5) dias." (15/02/85) Advogados: Drs. Raimundo João O. de Macedo, Carlos Ferro e Silva, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Oswaldo Perdigão de Lima. Inventariante: Arlete Bentes Lima. Despacho: "Considerando as manifestações favoráveis das partes e do representante do Ministério Público, defiro o / pedido de fls. 35, determinando seja expedido o competente mandado." (15/02/85) Advogado: / Dr. Thales Eduardo R. Pereira.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Iracema Baptista Vieira. Requerente: Izabel// Liege Vieira de Lima. Despacho: "Seja a interdição citada para, no dia 01 de abril do ano em curso, às 10.00 horas, comparecer perante este juiz que a examinará, através de interrogatório, nos termos do artigo 1.181 do Código de Processo Civil." (15/02/85) Advogada: / Dr. Eva do Amaral Coelho.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Augusto Laurindo Ribeiro de Pinho. Inventariante: Izilma Saraiva de Pinho. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 45, digam as partes, e o representante do Ministério Público, no / prazo comum de cinco (5) dias, e, em seguida, o representante da Fazenda Pública." (15/02/85) Advogada: Dra. Vera Calandrin.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: Financiadora Bradesco S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Iguaçu Barbosa. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão da máquina descrita na inicial, determinando seja expedido o competente mandado. Executada a medida liminar, seja o réu citado, para, querendo, no prazo legal, oferecer a contestação que tiver ou requerer o que de direito." (15/02/85) Advogado: Dr. / Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Carlos Moraes/ de Albuquerque. Réu: José Miranda Weireles. / Despacho: "Designo, para o dia 26 de março em diante, às 10.30 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro a produção de prova requerida. Seja o réu citado da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo ele oferecer defesa e produzir provas. Intime-se o Autor." (15/02/85) Advogado: Dr. Carlos Albuquerque.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Pro-

cedimento Sumaríssimo). Autor: Fernando de Sá e Souza. Réu: Reprobel-Representações de Produtos de Beleza Ltda. Despacho: "Designo, para o dia 27 do mês de março entrante, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, já inaugurada a 12.11.1984, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas." (15/02/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Ophir José Navaes Coutinho

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Balauto Administradora Ltda. Devedor: Benedito Nonato Monteiro David. Sentença: "Vistos, etc. Tendo o devedor satisfeito a obrigação que assumiu para com a credora, o que é comprovado pelo termo de fls. 46, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, de - claro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de R\$2.487.211, foi proposta por Balauto Administradora Ltda. contra Benedito / Nonato Monteiro David. Custas na forma da lei. P., R. e I." (15/02/85) Advogado: Drs. Benedito Nonato M. David, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. REVISÃO DE ALUGUEL. Autora: A Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro. Réu: Osman Baptista / Braga. Despacho: "Seja cumprida a precatória, expedindo-se o competente mandado para a citação do réu Osman Baptista Braga." (15/02/85) Advogado: Paulo Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: José Ferreira Diogo. Ré: Superdram Saneamento Ambiental Ltda. Despacho: "Alegando a ré, em sua contestação, que foi proposta, neste juízo, uma ação de consignação em pagamento conexa à presente, mando que ela produza / prova mais hábil, para que se possa ordenar a reunião das duas ações." (15/02/85) Advogados: Drs. Ione Arrais, Rosomiro Arrais, Paulo Ernes to de Souza.

2a. Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariante: Vera Lúcia Ianino Rocha. Inventariante: José Wilson Sherring da Rocha. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis das partes e do representante do Ministério Público, de firo o pedido de fls. 44 e verso, determinando seja expedido o competente alvará de arrolação." (15/02/85) Advogado: Dr. José Carlos / Iherme de Campos Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Estefania Carrepede de Lima. Ré: Francisca Ramos/ do Nascimento. Despacho: "Tendo a ré alegado, em a contestação que ofereceu, matéria enumerada em o artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que a Autora, sobre isso, se manifeste, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (15/02/85) Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arruda, Raimundo Nazaré Fernandes Albuquerque.

Belém-Pá., 15 de fevereiro de 1985

O Escrivão,

RESENHA DO JUIZO DA 3a.VARA CÍVEL E COMÉRCIO E FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA.

ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO

3a.Vara Cível. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A. Executados: - Floriano Gonçalves Navegação Ind. Com. Ltda, Nizo mar Lopes Gonçalves, Haroldo Lopes Gonçalves e - Floriano P. Gonçalves. Despacho: Intime-se a executada para exibir a prova da propriedade dos bens oferecidos como garantia da dívida, bem como, o Sr. Oficial de justiça para recolher aos autos o mandado devidamente cumprido. Após o cumprimento das determinações acima reduza-se a termo a - penhora. (12/02/85). Advogados: Alberto Ivo Coelho e José de Ribamar Coimbra.

3a.Vara Cível.AÇÃO DE EXECUÇÃO. Autora: Sanave - Transportes Rodoviários Ltda. Ré: - Galar S/A - Indústrias Alimentícias. Despacho: - Defiro o pedido de fls.61, determinando ao Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências efe-

tive a penhora do bem oferecido complementando-a com outro bem a ser penhorado. (05/02/85). Advogados: Vera Calandriní e Paulo Érico M. Gueiros.

1a. Vara Cível. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. Requerida: Companhia Madeireira São Miguel - Comig. Despacho: Digam as partes sobre a avaliação. (30/01/85). Advogados: Ricardo A. da Silva, e Edilson B. de Oliveira Dantas.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Autor: Sabino de Oliveira Com. e Nav. Ltda. Ré: Galar S/A-Industria Alimentícia. Despacho: Ao Sr. Oficial de justiça encarregado das diligências para efetivar a penhora do bem oferecido e por ser insuficiente complementa-la com outro bem. (05/02/85). Advogados: Vera Calandriní e Paulo Érico M. Gueiros. Antonio C. Sarmiento 14.02.85.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1985-6a. FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4a. VARA
PETIÇÃO DE: Banco do Estado do Pará S/A., por seu advogado, com assinatura ilegível, expõe e requerendo a habilitação de seu crédito no produto do inventário dos bens deixados por falecimento de Salomão Leão Aguiar, no valor de Cr\$ 196.300.204,54 (Cento e noventa e seis milhões, Trezentos mil, duzentos e quatro cruzelros e cinquenta e quatro centavos).

PETIÇÃO DE: Econômico S/A., Crédito Financiamento e Investimento, por sua advogada Dra. Ana Maria F. Barros do Carmo, expõe e requerendo bem a penhora nos autos da ação de Execução Forçada que move contra Honório Santos de Carvalho e Outra.

PETIÇÃO DE: Carlos Hachem Chaves, Advogado, anexando o original do canhoto da Nota Fiscal, devidamente assinada quando do recebimento dos móveis e requerendo o prosseguimento do feito nos autos da ação Executiva que Nicleo Decorações Ltda move contra Dória Côelho Araújo.

PETIÇÃO DE: Fernando Antônio Vieira Capucho, por seu advogado Dr. João José Maroja, em cumprimento ao despacho exarado às fls., depositar o cheque de nº 058290 sacado contra o Banco de Crédito Real de Minas Gerais, relativo a sua propugnação no pagamento dos honorários do Perito José Maria Monteiro David nos autos da ação de Reintegração de Posse que contemdem perante esse Juízo com Valdecyr de Oliveira Soares e s/mulher.

PETIÇÃO DE: Miguel Brasil Cunha, advogado, requerendo Juntada de Substabelecimento nos autos da ação de Separação Judicial que João da Cruz Velloso move contra Marlene Nunes Veloso.

PETIÇÃO DE: Manoel Avelino Pojo Gonçalves e Lucifátima de Alencar Gonçalves, por sua advogada Dra. Marlene Ramos Pampolha, requerendo que seja determinada a renúncia do prazo para interpor recurso nos autos da Separação Consensual do referido casal.

PETIÇÃO DE: Henrique Otávio Mendes Carneiro, por seu advogado Dr. Síngio Paulo Borges Cunha, requerendo a Extinção do Processo nos autos da ação de Execução que move contra Paulo Waldir Martins Miranda e s/mulher.

PETIÇÃO DE: Microlite S/A., por sua advogada Dra. Therezinha J. Costa Winkler, dizendo que solicitou certidão na Junta Comercial do Estado do Pará, motivo pelo qual requer que lhe seja concedido o prazo de 30 dias, para dar cumprimento ao despacho acima referido nos autos da ação de Falência que move contra Nascimento & Cia.

Ofício nº 32/85 DSPU-PA-Sr. Dr. Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Pará, enviando zero cópia da informação da Seção de Receitas Imobiliárias desta Delegacia sobre o terreno situado à Av. Bernardo Sayão nº 4.903- nesta cidade.
Desp: J. aos autos

Proc. nº 468/84 EXECUÇÃO
Exeq: Financiadora Volkswagen S/A
Adv: José Cândido R. Neto
Exec: M.F.S. Coelho
Desp: Defiro o pedido de fls. 18. Notifique-se.

Proc. nº 523/84 DESPEJO
Aut: Claudionor Tocantins Viana
Adv: Juramir B. Oliveira
Ré: Ana Laura de Brito Figueiredo
Adv: Benedito José da S. Santana
SENT: Isto posto: Juízo procedente a ação e autorizo a retomada do imóvel sito à rua Dr. Assis nº 600, para residência do autor Claudionor Tocantins Viana fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação. Condono a demandada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc. nº 572/84 EXECUÇÃO
Exeq: Mesbla S/A
Adv: Sílvia de O. Souza
Exec: Ronaldo Francisco Fontelles de Souza
Adv: Onaide Nazare de L. Almeida
Desp: Ao Cálculo

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4a. VARA
Proc. nº 572/84 - Execução
Mesbla S/A
Ronaldo Francisco Fontelles de Souza

EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA

Não Houve.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 34/85- Execução
Importadora da Ferragens S/A
Natalino de Jesus Nascimento Ferreira
Oficial: Ferreira

Proc. nº 44/85-Renovatória de Locação
Sonora Pará Ltda.
Guilherme Ricardo Cardoso Marçal e s/mulher
Oficial: Bandeira

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO

Proc. nº 59/85-Separação Judicial
Ademar A. da Silva Sena
Emivane Guaracio do Nascimento Sena

RECEBIDO

Não Houve.

PETIÇÕES INICIAIS

Proc. nº 62/85 - Alimentos
Jucineide Ferreira de Carvalho
Adv: Fabiano Cândido Ferreira
Rubens Chagas de Freitas

Desp: A. CIs. Valor Cr\$- 300.000

Proc. nº 63/85 - Carta de Sentença
Orlaunda do Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação de Conversão de Separação Judicial Consensual em Divórcio do casal Napoleão Carvalho da Fonseca e Maria Selma Ferreira Castelo Branco.
Desp: Cumpra-se

Proc. nº 64/85 - Busca e Apreensão
Safira - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.
Adv: Carlos Raymundo Luzio Affonso
Kátia de Souza Khayat e Outro
Desp: A. CIs. Valor Cr\$- 5.932.800

Proc. nº 65/85 - Indenizatória
Estivas Belém Ltda.
Adv: Miguel Brasil Cunha
Souza Comercio e Navegação Ltda e Outro
Desp: A. CIs. Valor Cr\$- 31.284.000

Proc. nº 66/85 - ~~ANULATÓRIA DE VENDA~~ DESPEJO
Carlos Augusto Caxias Pimentel
Adv: Arlete Lima
Maria Helena Galvão Monteiro
Desp: A. CIs. Valor Cr\$- 50.000

AUDIÊNCIA

Não Houve.

RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1985
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1a. Vara

Processo - AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariante: ANTONIO EUZÉRIO DA COSTA RODRIGUES
Adv: Vinicius Hesketh
Inventariado: MARIA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES
Sentença: " R.H. Vistos, etc... Juízo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Transitado em julgado, ofício se à Delegacia Regional da Fazenda Federal para os fins de direito e expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis". Em. 14/02/85 a)- Maria Lúcia Clairfont seguin Dias Cruz."

4a. Vara

Processo nº106-01 - AÇÃO DE USUCAPIÃO- CUMULADA DE C/ANULATÓRIA DE VENDA E COMPRA
Autora: MARIA DO CARMO AMARAL E OUTRA
Adv: Darcy Lameira Ramos
Réu: RAIMUNDO DO CARMO ARAÚJO E OUTRA
Adv: Wilson U. Silva Magalhães
Despacho: " Digam os interessados."

5a. Vara

Processo 539-08-84 - AÇÃO DE DIVÓRCIO
Requerente: WILSON DA SILVA MOTA
Adv: Maria Alfa Valente
Requerida: SUELY MARIA DA SILVA MOTA
Adv: Regina Paula Passos da Silva
Sentença: " Vistos, etc... Ação de Divórcio proposta com fundamento no art. 40 da lei 6.515/77 em tre partes representadas na forma da lei. Inexistindo nulidades a sanar, pronunciar, diligências a cumprir dou por saneado o presente feito e, facultando as provas protestadas designo o dia 12 de março vindouro às 10,30 hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Ciente p M. Público. I. Em. 12-02-85 a) Albanira Lobato Bemerguy."

RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1985
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5a. Vara

Processo nº309.01.84 - AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: JOSÉ MARIA DA SILVA TEIXEIRA
Adv: João Batista Cavalcante
Requeridos: JOSÉ BERNARDINO DE OLIVEIRA BASTOS e ADELINO OLIVEIRA BASTOS
Despacho: " A conta, após conclusos."

5a. Vara

Processo nº341.93.84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA.
Adv: Lucas Oliveira de Almeida

Executado: NILSON JOSÉ FILHO DE SOUZA

Adv. Em Causa Própria

Despacho: J.A. Determino a sustação da penhora sobre o bem especificado. Manifeste-se a parte contrária sobre a certidão apresentada."

10a. Vara

Processo nº351-03 - AÇÃO SUMARISSIMA DE REEMBOLSO DE SEGURO MARÍTIMO

Autora: COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS

Adv: Ulisses Coelho de Souza

Réu: FRANCISCO FERREIRA FICANÇO, NAVEGAÇÃO - FRA NAVE - Adv. Hamilton R. Gualberto

Despacho: " Rec h. A Conta."

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Escrivão - CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 15/FEVEREIRO/85

RESENHA Nº 024/85

DRA. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA.

Proc. nº 7511 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente - EXPAM - EXPORTADORA DE PROD. DA AMAZONIA LTDA

Advogado - DR. BERNARDO MORAES

Requerido - MITSUYA IGARACHI

Advogada - DRA. AMÉLIA TOMIOKA

Despacho - DIGA O AUTOR.

=/=

Proc. nº 8190 - PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente - LUZILDA AMORIM RIBEIRO GONÇALVES SANTANA

Advogada - DRA. JACIREMA B. SOUZA DE ALMEIDA

Requerido - MARCELO MACHADO SANTANA

Despacho - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO PARA PROSSEGUIMENTO DA

AUDIÊNCIA. INTIMEM-SE.

=/=

Proc. nº 8124 - EXECUÇÃO

Exequente - W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Advogado - DR. ADELMO CAXIAS DE SOUZA

Executado - EMP. DE NAVEGAÇÃO ALTOS RIOS LTDA ENARIL

Advogado - DR. MÁRCIO OLIVAR B. DA COSTA

Despacho - DIGAM SOBRE A CONTA.

=/=

Proc. nº 8270 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Divorciandos - JOSÉ MARIA FERREIRA e MARIA JOSÉ LIMA FERREIRA

Advogado - DR. JOSÉ MARIA TUMA HABER

Despacho - DIGA O M.P.

=/=

Proc. nº 8295 - SUPRIMENTO DE IDADE

Requerente - DEUSA CAVALHO FLEXA Representando su a filha NOEMIA CAVALHO FLEXA

Advogado - DR. JOSÉ LIMA FILHO

Despacho - DIGA O M.P.

=/=

Proc. nº 7964 - ALIMENTOS

Requerente - SANDRA LÊA DE BRITO NUNES

Advogado - DR. AIRTON LUIZ MONTEIRO

Requerido - CARLOS AMANDIO DA COSTA NUNES

Despacho - BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO.

=/=

Proc. nº 7937 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente - VIVENDA - A.P.E.

Advogado - DRA. A. MACHADO

Executado - JOSÉ MARIA F. NASCIMENTO E S/ ESPOSA

Despacho - A CONTA, ARBITRANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20%.

=/=

Proc. nº7927 - VIVENDA - A.P.E. (EXEC. HIPOTECAR.)

Advogada - DRA. A. MACHADO

Executado - MARIA DA CONCEIÇÃO PAVÃO LAMEGO

Despacho - BAIXEM A CONTADORA DO JUÍZO, ARBITRANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

EM 20%.

=/=

Proc. nº 7890 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente - VIVENDA - A.P.E.

Advogado - DRA. A. MACHADO

Executado - SONIA RAMOS CRUZ

Despacho - A CONTA, ARBITRANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20%.

=/=

Proc. nº 8293 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente - RAIMUNDO NONATO C. AZEVEDO

Advogado - DR. MRA. CECI S. ALVES

Requerido - MARDEN AUGUSTO NOGUEIRA

Despacho - EMENDE O AUTOR, O PEDIDO NO PRAZO DE 10 DIAS.

=/=

Proc. nº 8269 - ALVARÁ (F/ AUTOR. F/ CASAMENTO)

Requerente - WALDINOR PRINTEZ BATISTA

Advogado - DR. CARLOS A. ARRUDA

Despachol - VISTOS, ETC., ATENDENDO AO QUE CONSTA DOS AUTOS, PROVAS APRESENTADAS E DO PARACER DO DR. REPRESENTANTE DO M.P. DEFIRO O REQUERIMENTO INICIAL E DECLARO SUPRIDA A IDADE DA MENOR ROSELI F. BATISTA, A FIM DE QUE DA, DIGO, ELA POSSA SE CASAR COM ALCINDO DE CONCEIÇÃO PASTORNA. O CASAMENTO SE REALIZARA PELO REGIME DE SEPARA

0652

CÃO DE BENS, QUE É OBRIGATORIO DE ACORDO COM O ART 258, PARAGRAFO UNICO, DO C.P.C. PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O ALVARÁ E ARQUIVE-SE.

Proc. nº 8207 - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente - LUIZ GONZAGA D. DE OLIVEIRA

Advogado - DRA. VERA CALANDRINI

Requerido - TELSTAR TURISMO

Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DO COR

RENTE ANO.

Proc. nº 8299 - AUTORIZAÇÃO P/ CASAMENTO

Requerente - TEREZINHA DE JESUS BELEN PANTOJA

Advogado - DR. CARLOS ALBERTO F. ARRUDA

Despacho - DIGA O M.P.

Proc. nº 8296 - SUPERIMENTO DE CONSENTIMENTO P/ CASAMENTO

Requerente - CENUSA BATISTA DE OLIVEIRA

Despacho - DIGA O M.P.

Advogado - DR. WILSON MAGALHÃES

Proc. nº 8019 - DIVÓRCIO

Divorciando - ANTONIO CARLOS FERREIRO DA MOTA

Advogado - DR. CARLOS A. P. ARRUDA

Divorcianda - MEIRE MESSIAS AMORAS DA MOTA

Despacho - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. DE JUIZAMENTO ANTECIPADO DE LIDE.

UMA VEZ QUE NOS AUTOS NÃO CONSTAM PROVAS SUFFICIENTES AO JULGAMENTO.

Proc. nº 8201 - CANCELAMENTO DE ALIMENTOS

Requerente - RAIMUNDO NONATO DA LUZ

Advogado - DR. RAIMUNDO G. FILHO

Requerido - MARIA DE BELEM GOMES DO AMARAL

Despacho - BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUIZO.

Proc. nº 8232 - EXECUÇÃO

Exequente - HIBERNON OLEGÁRIO, IMP. E EXP.

Advogado - DR. CARLOS FERRO

Executado - PAULO BORBA DE SOUZA

Despacho - CHAMO O PROCESSO A ORDEM, UMA VEZ QUE OS TÍTULOS EM EXECUÇÃO, ENCONTRAM-SE VISIVELMENTE RASURADOS, BEM COMO O VALOR CONSTANTE DA EXECUÇÃO, ASSIM É QUE DETERMI

NO AO AUTOR QUE SANE AS IRREGULARIDADES. APÓS, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS.

Proc. nº 8297 - MEDIDA CAUTELAR - PRODUÇÃO ANTECI

Requerente - AN PRIO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado - DR. FRANCISCO M. SALGADO

Requerido - TRANSERVIL - TRANSP. SERV. DE VI

Despacho - ESCOLAREÇA O AUTOR O PEDIDO NO PRAZO DE 10 DIAS.

Proc. nº 8297 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante - DINAMO - COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E IMP. E EXP. LTDA

Advogado - DRA. IVANIDE TRINDADE

Embargado - A. RIGHI, IND. E COM. LTDA

Advogado - DR. HENRIQUE DE MELO R. FILHO

Despacho - INTIME-SE A EMBARGADA, A OFERECER IMPUGNAÇÃO, QUERENDO NO PRAZO DE 10 DIAS (ART. 740 DO CPC).

Proc. nº 8263 - DIVÓRCIO

Divorciandos - MANOEL MORAES DA PAIXÃO e GERARDA DE AQUINO RIPARDO

Advogado - DR. EURICO F. DE MOURA

Despacho - DIGA O M.P.

Proc. nº 8087 - DIVÓRCIO DIRETO N CONSENSUAL

Divorciando - MANOEL DA SILVA FARIAS

Advogado - DR. MIGUEL B. CUNHA

Divorcianda - MARIA DO SOCORRO COSTA FARIAS

Despacho - DIGA O M.P.

Proc. nº 7616 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Exequente - VIVENDA - A.P.E.

Advogado - DRA. A. MACHADO

Executado - CLEIDSON RDO. LOPES DA SILVA

Despacho - A CONTA, ARBITRANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20%.

Proc. nº 7251 - INVESTIGAÇÃO DE PARTE, DIGO PA

Requerente - KARINA KLAUTAU LEÃO

Advogado - DR. ADEMAR KATO

Requerido - PAULO REGO B. DE OLIVEIRA

Advogado - DR. JOSÉ LIVIO BARBALHO

Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DO CO

RENTE ANO.

Proc. nº 8188 - EXECUÇÃO

Exequente - E. GEOMES CIA LTDA

Advogado - DR. FRANCISCO S. NAPOLEÃO

Executado - CHURRASCARIAS E LANCHONETE MODERNA LTDA

Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 13, DETERMINANDO A REMOÇÃO DO BEM PARA O T

DEPÓSITO PÚBLICO.

RESENHA DO DIA 15/02/1985

CARTÓRIO DO CÍVIL OFÍCIO DO CÍVIL

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

JUIZO DA 2ª VARA

PROCESSO Nº 2315/84

Requ. - Símao Isaac Benzecry

ACÃO DE CONSIGNAÇÃO

EM PAGAMENTO

Adv/ causa própria

Req. - José Thiers Carneiro

Adv/ Laurindo Rocha

Desp. - Dou por saneado o processo. Designo o dia 07 de março, às 10.30 hs. para a instrução. Este Juízo deseja inquirir Miguel Lobato Vilhena e Luis Antonio Lobato Lopes. Intimem-se-os.

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº 4011/84

Requ. - Finassa - Créd. Fin. e Inv. S/A

Adv/ Paulo Lamasão

Requ. - M. de Fátima Kaury de Figueiredo

Desp. - Julgo procedente a ação, tendo como subsistente a

liminar, consolidando a propriedade, a posse plena e exclusiva nas mãos da proprietária fiduciária pa

ra todos os efeitos legais. Condene a Ré no pagamento das custas processuais e honorários do ad

vogado da A., arbitrados em 10% sobre o valor da causa. P.T.R.

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº 4931/85

Requ. - Ford Financeira S/A - Fin. e Inv.

Adv/ Humberto H. de Vasconcelos

Requ. - Mauro Mendes Rufino

Adv/ João Batista Cavalcanti

Desp. - Na sistemática do Código de Processo Civil, o concei

to da relação processual é publicístico e a solução do litígio, na

economia do juízo, senão ainda no que se relaciona com o problema de segurança e da certeza do julgamento,

interessa igualmente às partes e à sociedade. Partindo dessa concepção publicística do processo é que determina

o artigo 341 a obrigatoriedade de o terceiro informar ao Juiz os fatos e circunstâncias, de que tenha conhecimento

(inciso I), bem como exibir coisa, ou documento, que esteja em seu poder (inciso II). A expressão terceira deve

ser entendida como sendo qualquer terceiro, isto é, interessado ou desinteressado, assistente, oponente, denunciado e chamado, bem como a testemunha, o perito, etc.

Pelas razões acima expostas recebi e determinei a juntada aos autos, da petição e documentos de fls. Ocorre, porém que a interessada do serviço no Juizado de Menores não

permite uma cautelosa apreciação das informações e dos documentos, por isso deixa essa tarefa para o Juiz titular da

Vara. Aguarde-se em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº 2407/82

Requ. - Setentripnal Agrimensura e Topografia Ltda

Adv/ Benedito Rocha

Requ. - Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda.

Adv/ Gabriel Lopes Teixeira

Desp. - Julgo procedente a presente ação Sumaríssima de In-

denização que Setentripnal Agrimensura e Topografia Ltda. ~~EXERCITAÇÃO~~ move contra Transbrasiliana

Encomendas e Cargas Ltda. e em consequência condene a Ré a indenizar a Autora o valor das peças extra-

viadas (cabeça e refletores) de que se constituiu a encomenda endereçada a sua representante (Casa

Wild S/A) no Rio de Janeiro, ao preço da época em que deveria ser entregue a destinatária, cujo valor

deverá ser obtido na própria representação, para efeito de indenização aplicada da correção monetária, devida a partir da data do despacho (conhecimento), custas e honorários do advogado da Autora

arbitrados em vinte por cento sobre o valor encontrado. Retornado o Acórdão de fls. 111.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 15.02.85

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Francisco Antonio Meireles Loureiro e Maria Regina Loureiro (adv. Luis Roberto Meire)

Sentença (trecho final): "...Assim sendo, julgo procedente o pedido para homologar o mesmo, e pondo o prazo recursável, expõe-se mandado averbatório para o registro competente, oficie-se ao órgão empregador determinando o desconto assim como so forma de partilha de acordo com o manifes

to ao fim de petição inicial. P.R.T. Custas na forma de lei. Belém, 15 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXEQUÇÃO

Autor: Artex S/A - Fábrica de Artefatos Textéis (adv. Maria Vinícius Oliveira)

Réu: Brasilton Belém Hotels Turismo Ltda. (Hotel Hilton) - (adv. Paulo Klautau)

Despacho: Viste o exequente para falar sobre o oferecimento. Belém, 15 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Raul Marechal Melido (adv. Jorge Afonso)

Réu: João Rodrigues de Souza

Despacho: Defiro o pedido em face das provas anexadas, assim sendo a quantia a receber ou depositar é a constante do presente pedido. Intime-se Belém, 15 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ALIMENTOS

Requerente: Raimundo do Carmo Braga Benção (adv. Maria de Lourdes G. de Melo)

Requerido: Abramo José Tróvassos Benção

Despacho: Arbitro pensão provisória de 30% sobre os vencimentos e vantagens líquidas percebidos pelo requerido que deverá ser descontado a partir do corrente mês e depositado na conta que indicarei inicialmente. Determino que seja efetuado o devido empregador mandando que seja efetuado o devido desconto e informando a este Juízo o quanto percebido pelo requerido. Designo o dia 07 de abril às 9 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, intime-se e dê-se ciência ao M.P. A citação deve ser feita através de precatória. Belém, 15 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO

Autor: Sebastião Gomes da Conceição (adv. José Chaves)

Réu: Almerinda Rodrigues de Freitas

Despacho: Cite-se. Belém, 15 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Autor: Maria das Graças da Costa Ferreira e outros (adv. José Maria Tuma H.ber)

Réu: Ronaldo Nascimento Pessoa e s/ mulher

Despacho: Renovem-se diligências para a realização no dia 02 de abril às 9 horas. Intimem-se. Belém, 15 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ALIMENTOS

Requerente: Cândida Maria dos Santos Borges (adv. Américo Legal)

Réu: João César Bentes Borges (adv. Artemis Leite da Silva e Cláudio Moraj)

Despacho: Artifique se já foi expedido o determinação do desconto. Solicite-se informação e respeito do quanto percebido pelo requerido. Renove-se diligências para a realização da audiência no dia 01 de abril às 9 horas. Intimem-se e dê-se ciência ao M.P. Belém, 14 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil (adv. Santiago Adalberto)

Réu: Espólio de Isidoro Nessim Crespin

Despacho: Como requer. Faça-se o devido registro e guarde-se o prazo para os embargos. Belém, 14 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Otaviano Cardoso de Moraes e Maria Amélia de Silva Moraes (adv. José de Rêgo Moreira)

Despacho: Chamo a ordem o processo para que seja reconhecida a assinatura do divorciante na forma de fls. 08. Intime-se. Belém, 15 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Yoshiomi Taniyama (adv. Tsuguo Koyama)

Requerido: Humberto "Arde" Pereira (adv. Frederico C. de Souza)

Despacho: Concluso. Belém, 15 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO-11ª OFÍCIO

Belém, 15 de fevereiro de 1985

ACÃO: Embargos à Execução - 2ª Vara - nº 581/81

Embargante: Adolfo Moutinho de Rezende (adv. dr. Osvaldo Blanco de Abrunhosa Trindade)

Embargado: Banco Real de Investimento S/A (adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Sentença: Rejeito os embargos oferecidos, condenando o embargante ADOLFO MOUTINHO DE REZENDE nas despesas processuais e honorários advocatícios que devem ser pagos, na ação de execução, fixados que ficam em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. P., R. e I.

ACÃO: Execução - 11ª Vara - nº 076/84

Autor: Banco Itaú S/A (adv. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro)

Réu: Rui Evenowich Rodrigues e outros (adv. dr. Francisco das Chagas Fidélio)

Despacho: Diante da certidão supra do sr. Escrivão do presente feito, ainda não foi efetuada penhora alguma nos bens dos executados nestes autos, logo, não tendo começado ainda o prazo para a defesa dos mesmos, através embargos competentes, caso queiram. Assim sendo, a fim de evitar tumulto nos autos, determino: 1) Sejam desentranhados destes autos as peças de fls. 13 a 18 e entreguem às partes, por serem, no momento, estranhas aos autos, devendo as mesmas, se pronunciarem, caso queiram, no prazo legal, através do meio próprio; 2) Intimar o exequente para, dentro da quarenta e oito (48) horas, se manifestar sobre a certidão de fls. 14v, do sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento da diligência determinada //

nestes autos, requerendo o que de direito, sob as penas da lei.

AÇÃO: Testamento - lla. Vara e Provedoria - nº 307/84
Testador: Maria José Rodrigues de Souza.
Testamentário: Antonio Maria Moreira Rodrigues de Souza (Adv. Dr. José Guilherme de 7 Campos Ribeiro).
Despacho: Conhecimento do pedido de fls. 11 e em consequência remarcado a audiência para o dia onze (11) do mês de abril, às 9:30 hrs, na sala deste Juízo, a fim de serem ouvidas as testemunhas signatárias do presente testamento. Ratifico tudo o mais exposto no meu despacho de fls. 10. Intima-se.

AÇÃO: Revisão de Aluguéis - lla. Vara - nº 028/85
Requerente: Raulo de Otávio Augusto de Bastos Meira (Adv. Dr. Paulo Rubio de Souza Meira).
Requerido: Jorge Suleiman Wahage (Adv. Dr. Benedito N. M. David).
Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a contestação apresentada pelo réu, às fls. 13/16 e documentos de fls. 18/30. Intime-se.

AÇÃO: Falência - 3a. Juiz Não Titular - nº 266/83
Requerente: Banco Econômico de Investimentos S/A (Adv. Dr. Ana Maria França Barros).
Requerida: Comig-Companhia Madeireira São Miguel (Adv. Dr. Clóvis Pedro Costa).
Sentença: Declaro a deserção do recurso de agravo e a desistência da exceção de incompetência ao mesmo tempo que proclamo a competência deste Juízo. Isto posto decretei, às 12 horas, a falência da Comig-Companhia Madeireira São Miguel, estabelecida nesta cidade na Rodovia Arthur Bernardes, 1249, da qual são seus diretores atuais Luís Pereira Morgado e André Luis Felix dos Santos. Fixo como termo legal da falência 60 dias antes do primeiro protesto comprovado nos autos, isto é, o dia 12 de maio de 1982. Tenho por bem nomear para síndica da massa a dra. Vitorina Isabel Menezes de Melo. Declaro suspensas todas as ações e execuções contra a empresa, inclusive sobre direitos e interesses relativos à Massa Falida. Defiro em caráter preliminar a continuação dos negócios da empresa falida respeitando-se o contrato com a Xylo do Brasil Exportações S/A tendo em vista o alto interesse social e econômico de voltar o parque industrial a plena atividade. Cumpra o sr. Escrivão o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei de Falências Oficiais-se aos cartórios de Registro de Imóveis da comarca de Belém e das demais comarcas de jurisdição dos bens da falida no sentido de se absterem de qualquer matrícula, transcrição ou averbação de atos que envolvam disposições de gravames ao patrimônio da falida, até decisão deste Juízo. P.R.I.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 12-02-85.

12º Ofício.

Autos Cíveis de UNIDINÁRIA DE COBRANÇA: Requerente: IMPRA-INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE e AGROPECUÁRIA LTDA (Adv. Ione Arrais). Requerido: EVANDRO SANTOS / DE AZEVEDO e esposa. Despacho de conclusão seguinte: Ante o exposto nos tópicos anteriores: a) quanto à execução merece acolhida a postulação de fls. 20/23 eis que a inicial não está instruída nos termos disciplinados do artigo 614, inciso II do C.P.C. mais apenas, para mandar punir ao feito o rito ordinário visto haver necessidade de provar-se qual das partes no contrato de venda de fls. 10/13 foi inadimplente; sem a prova de inadimplência dito ajuste não constitui título líquido e certo. Mantenho a retificação do registro da ação ordenada às fls. 30/31, bem assim a determinação de fls. 33. Sendo da // reus contestados o pedido, dia a autora sobre a resposta 35/84. b) - quanto às medidas cautelares, o pedido deve ficar apenso aos autos da ação ordinária mencionada no item anterior. Defiro no apoio no disposto no artigo 804 do C.P.C., liminarmente as medidas requeridas nas letras a, b e c, da inicial. Expedi-se Carta Precatória à Comarca de Marabá, para os fins devidos, feito que dê-se vista à requerida para no prazo da lei, dizer se mantém a contestação de fls. 10/28 em todos os seus termos ou substitui-la. c) - Relativamente à ação ordinária de Rescisão de contrato de venda e compra, cumulada com perdas e danos, é imperiosa a distribuição por dependência, visto haver identidade quanto as partes e a causa de pedir, sendo o objeto desta a rescisão contratual mais amplo, pelo que, abrange o da referida na letra A deste tópico. Como a ré a contestou o pedido, fica-lhe assegurado o direito de substituir ou manter sua resposta, no prazo do artigo 297, do C.P.C. Intime-se. Belém, 12-02-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de Apelação: Apelante: GRÁFICA SAGRADA FAMÍLIA LTDA. (Adv. Milton Chagas). Apelado: GRAHIM JOSÉ MUFARREJ FILHO (Adv. Fernando da Silva Gonçalves). Despacho: SANEADOR - A 20 de fevereiro de 1984 prolatado o Despacho Saneador de fls. 177, dos presentes autos, e devolvemos o processo ao Cartório respectivo que, inadivertidamente, recebeu o petitorio de fls. 180, firmado pelo procurador judicial de ADELIO VALENTE PINTO, intervindo no presente processo de Ação ordinária de Escritura Pública. O procurador da requerida, mediante substabelecimento do antigo patrono da ré, em requerimento às fls., dentro outras considerações, pede a não admissão do cassionário ADELIO VALENTE PINTO, alegando, também, não lhe ter sido possível dar cumprimento ao Art. 407, do Código do Processo Civil, face a omissão ocorrida no despacho ora reconsiderado, no que tange a oitiva também das testemunhas da Requerida. A Ré na oportunidade a partir do pedido de reconsideração, juntou vários documentos, enquanto os AA. juntaram substabelecimento de fls. além de

depositarem o rol de testemunhas. O Procurador da requerida vem impugnar a curatela deferida ao Dr. Cristovam Colombo Gonçalves. As partes estão devolvidas representadas, com a exclusão, é claro, do cassionário ADELIO VALENTE PINTO, cujo petitorio passa a ser desprezado, bem como a impugnação da curatela exercida sobre GRAHIM JOSÉ MUFARREJ, achando por bem manter-se, vez que nenhum prejuízo irá proporcionar. Designo o dia 04 de março, Segunda-Feira, às 10:00 horas, para a realização da audiência das testemunhas arroladas pelas partes, devendo a Ré, através de seu representante, ser ouvida em depoimento pessoal. 1. Publique-se. Belém, 11 de fevereiro de 1985. a) Jaime Rocha.

Autos Cíveis de Execução: Exequente: A.L. DOS SANTOS (Adv. Moacir Gonçalves Pamplona). Executado: ADAUTO / VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. (Adv. Sebastião A. de Jesus Lima). Despacho: Junte-se aos Autos. Diga a parte // contrária. Belém, 13-02-85. a) HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO: Embargante: PRO MAD-Produtos de Madeira (Adv. Milton Nery). Embargado: LORI HEDI DRCHER TUMA (Adv. Rogemiro Arrais). Despacho: Ao cálculo. Belém, 12-02-85. a) HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA: Exequente: VIVENDA-Associação de Poupança e Emprestimo. (Adv. Antete Machado). Executado: ERNESTINO DOS SANTOS FLECK. Despacho: Ao cálculo, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação. Belém, 12-02-85. a) HUMBERTO DE CASTRO.

Ação DECLARATÓRIA: Requerente: VENINA ALMEIDA (Adv. Donato Cardoso). Requerida: MARIA LAGE GOMES. Despacho: Ao cálculo. Belém, 12-02-85. a) HUMBERTO DE CASTRO.

BELEM, 15 DE FEVEREIRO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVIL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.

ALIMENTOS: Autores: HENRY DANTAS DA COSTA E OUTROS. (Adv. DOMINGOS EMMI). Réu: ARLINDO PEREIRA DA COSTA. Despacho: Ofício-se a empresa pagadora. Belém, 14-02-85. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL: Requerentes: RAIMUNDA CRISTINA DA SILVA LOURENÇO e JERÔNIMO MARCOLINO LOURENÇO. (Adv. Miguel Dias). Despacho: Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de conciliação e a vontade livre de ambos de divorciarem. Lavre o termo de ratificação. Diga o M.P. Belém, 14-02-85.

ALIMENTOS: Autora: MERCEDES BARROS BOUTH. (Adv. Wilson Gaia). Réu: ADILSON BIL LISBOA. Despacho: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seus filhos em 35% sobre o soldo e da, mais vantagens, excluídas dos descontos necessários, por ele percebido. Ofício-se a fonte pagadora. Designo o dia 15 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Belém, 14-02-85.

DIVÓRCIO: Requerentes: MANOEL MARQUES DO NASCIMENTO e ANTONIA ARAUJO DO NASCIMENTO. (Adv. Josellisa Keuffman e Nazare Bezerra). Despacho: Aguarde-se a titular. Belém, 14-02-85.

ALVARÁ JUDICIAL: Requerente: MARIA TRACEMA DE OLIVEIRA GOMES. (Adv. Nazare Bezerra). Despacho: Cumpra-se as diligências requeridas pelo M.P. Belém, 14-02-85.

ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL: Requerente: MANOEL MOREIRA DA SILVA. (Adv. Raimundo Lopes). Requerida: MARIA HELENA BRASIL DA SILVA. Despacho: Cite-se. Belém, 14-02-85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: Requerentes: JOSE AMORAS SOARES e MARACY RODRIGUES DA SILVA. (Adv. Consuelo Melo). Despacho: Homologo, por sentença, o acordo firmado às fls. 03, para que produza seus efeitos legais. Belém, 14-02-85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: Requerentes: SEVERINO TRINDADE e ROSANGELA MARIA FIGUEIREDO. (Adv. Dorotea Borges). Despacho: Homologo, por sentença, o termo de acordo firmado às fls. 03, para que produza seus efeitos legais. Belém, 14-02-85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: Requerentes: ZENITE LIMA CARDOZO e MARIANA DE SOUZA COSTA. (Adv. Nazare Bezerra). Despacho: Homologo, por sentença, o termo de acordo firmado às fls. 03, para que produza seus efeitos legais. Belém, 14-02-85.

ARROLAMENTO: Requerente: MARIA CELESTE DA SILVA PINHEIRO. (Adv. Consuelo Melo). Despacho: Diga os interessados. Belém, 14-02-85.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA: Requerente: FIRMINO MORAES DE JESUS. (Adv. Nazare Bezerra). Requerida: OSVALDINA DO SOCORRO CUNHA DE JESUS. Despacho: Cite-se. Belém, 14-02-85.

RESTITUIÇÃO JUDICIAL: Requerente: GILBERTO MIRACI MIRANDA. (Adv. Arlete Cunha). Despacho: Tendo em vista a documentação apresentada e ao parecer favorável do M.P., defiro o pedido. Expeça-se mandado de ratificação. Belém, 14-02-85.

ALVARÁ JUDICIAL: Requerente: MARIA JOSE DA PENHA. (Adv. Mo. do Carmo Cardoso). Despacho: Expeça-se o Alvará, observadas as formalidades legais. Belém, 14-02-85.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª. VARA.
EXECUÇÃO Nº 197/84. Exequente: BANCO DO ESTADO DO

PARÁ S/A. (Adv. Mo. de Fátima Oliveira). Executados: FERNANDO DO VALE PEREIRA E OUTROS. (Adv. DESP. A conta. Belém, 14-02-85. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

DECLARATÓRIA Nº 228/84: Requerente: FAGRISA - PARA PASTORIL E AGRÍCOLA S/A. (Adv. Carlos Alberto S. de Souza). Requerida: FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: Cite-se. Belém, 14-02-85.

PRECATORIA: Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRASÍLIA - D.F. Deprecada: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELEM - PA. Despacho: Cumpra-se. Belém, 11-02-85.

EXECUÇÃO Nº 146/84: Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Hipólito Garcia). Executados: CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA E OUTROS. (Adv. Carlos A. M. Noura). Despacho: Diga o exequente sobre os bens ora recidos. Belém, 14-02-85.

EXECUÇÃO Nº 152/84: Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Hipólito Garcia). Executado: JOSE RIBAMAR LIMA. Despacho: Em Avaliação. Belém, 14-02-85.

JACY JONEIDE SÁ DA SILVA.
ESCRIVÃO

RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1985

CARTÓRIO ALUIZIO COSTA - A.C. - A.J.C.
14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito rep. p/ 14ª Var.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT.: ALBERTO DOS SANTOS CERVEIRA

ADV.: NORMA ESTEVES
DESP.: A. Diga o M. P. Em, 13-02-85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS.: HUMBERTO DA LUZ e SANDRA MARIA RODRIGUES DA LUZ

ADV.: FRANCISCO CAETANO MILÃO
DESP.: A. Conclusos. Em, 13-02-85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT.: LUIZA PINHEIRO CHAVES

ADV.: EPITÁCIO SANTANA
RÉU.: JOSÉ DOS REIS CHAVES

DESP.: A. Conclusos. Em, 14-02-85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:
AUT.: KATIA REGINA DINIZ VIANA

ADV.: PAULO SÉRGIO F. DE SOUZA
RÉU.: JOEL DA SILVA VIANA

DESP.: Defiro a gratuidade. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Em, 11-02-85.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CARLOS MANOEL COELHO GOMES

ADV.: MILTON F. DE RAUJO
RÉ.: DOLORES FIGUEIREDO MARQUES

ADV.: JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
DESP.: Defiro a habilitação. De-se vistas dos autos. Em, 14-02-85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS.: CARLOS ALBERTO DA SILVA SOARES e

NALMIRA TEIXEIRA FARIAS
ADV.: MARIA DE NAZARÉ G. MATA

DESP.: Homologo por sentença o termo de acordo de fls. 3, para que produza seus efeitos legais. Em, 14-02-85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS.: RUBENS BERNARDO CARDOSO RIBEIRO e

RUTH ALVES DOS REIS
ADV.: CONSUELO R. DE MELO

DESP.: Homologo por sentença o termo de acordo firmado às fls. 04, para que produza seus efeitos legais. Em, 14-02-85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS.: OLÍSIO DE PAULA BARBOSA e

ROSALINA TIZABEL DA SILVA ROSA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

DESP.: Homologo por sentença o termo de acordo de fls. 3, para que produza seus efeitos legais. Em, 14-02-85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS.: BETTOR ALEXANDRE DA SILVA e

OSVALDINA PEREIRA LIMA - ADV.: ILMAR ABREU
DESP.: Homologo por sentença o termo de acordo de fls. 3, para que produza seus efeitos legais. Em, 14-02-85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS.: PEDRO PAULO CAMARA e

MARIA DAS DORES DA SILVA CAMARA
ADV.: EPITÁCIO SANTANA

DESP.: Homologo por sentença o termo de acordo firmado às fls. 4 para que produza seus efeitos legais. Em, 14-02-85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS.: PLÁVIO CARDOSO LIMA DE MORAES e

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS
ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

DESP.: Cumpra-se a diligência requerida pelo M. P. Em, 14-02-85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS.: NAPOLEÃO CRUZ e

MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS CRUZ
ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

DESP.: Homologo por sentença o termo de acordo firmado às fls. 03 para que produza seus efeitos legais. Em, 14-02-85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS.: MARIO ARAUJO COSTA e

MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO COSTA
ADV.: EPITÁCIO SANTANA

143 - MARIA LINA PASTANA
144 - MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO
145 - MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE BARROS
146 - MARIA NAZARÉ DE PAIVA ANAÍSSI
147 - MARIA RUTE MARQUES LIMA
148 - MARIA SALETE PEDROSA DE FRANÇA
149 - MARIA SANTANA DA LUZ FERREIRA
150 - MARILENA CAMONA DOS SANTOS SILVA
151 - MARILENA MARTINS DOS SANTOS
152 - MARLENE RAMOS RAMPOLHA
153 - MARLISE FERNANDES
154 - MARIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
155 - MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
156 - MAURÍLIO EUGÊNIO DOS SANTOS MOURA
157 - MIGUEL BENEDITO FERREIRA
158 - MIGUEL RIBEIRO BAIA
159 - MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR
160 - NADIA NARA COBRA MEDA
161 - NAZIRA SOARES LABAD
162 - NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS
163 - NELSON DE CASTRO MONTEIRO
164 - NELSON PEREIRA MEDRADO
165 - NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
166 - OCTALVA DE SOUZA FARIAS
167 - ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA
168 - OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR
169 - OTÁVIO AUGUSTO DE SOUZA SIMÕES RODRIGUES
170 - OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
171 - PATRÍCIA DE FIGUEIREDO MIRALHA
172 - PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
173 - PEDRO ODIVAL GOMES DA SILVA
174 - RAIMUNDA LUCIDEA RODRIGUES
175 - RAIMUNDA LIMA NASCIMENTO
176 - RAIMUNDO JOÃO DE NORONHA TAVARES
177 - RAIMUNDO MONATO FERREIRA BRAGA
178 - RAIMUNDO XAVIER DE SOUZA
179 - RAIMUNDO WILSON GAMA RAYOL
180 - RAIMUNDO SÉRGIO BRITO DO ESPÍRITO SANTO
181 - REGINA FÁTIMA SADALIA SILVA
182 - REGINA PAULA PASSOS DA SILVA
183 - REGINALDO DA CONSOLAÇÃO MONTEIRO
184 - RENATO JOÃO BARBOSA LIMA
185 - RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
186 - RICARDO FERREIRA NUNES
187 - ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
188 - ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
189 - ROBERTO MENDES FERREIRA
190 - RONALDO BATISTA DA SILVA
191 - RONALDO SÉRGIO SILVA CRUZ
192 - ROSA ÂNGELA GONÇALVES RAMOS
193 - ROSA MARIA CARVALHO MORAES
194 - ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO
195 - ROSAÍDA DA SILVA TAVARES
196 - ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS
197 - ROSANA PAES PINTO
198 - ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
199 - ROSTI MARIA GOMES DE FARIAS
200 - RUI LOBATO BAHIA
201 - RUTH HELENA MATA DA COSTA
202 - SANDRA MARIA ARAÚJO KLAUTAU
203 - SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
204 - SÉRGIO VIANA DA SILVA
205 - TADEU SOUSA PANTOJA
206 - TÁMARA KÁTIA LACERDA FERNANDES
207 - TÂNIA MARA DE MIRANDA ARAÚJO
208 - TELCILENE GUIMARÃES CORRÊA DE MELO
209 - TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA
210 - VALENTIM FERREIRA DE ALMEIDA
211 - VALÉRIO DE MELO ALVES
212 - VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES DE SOUZA
213 - VANUJA COSTA DE MENDONÇA
214 - WANDA LUCZYNSKI
215 - WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO
216 - WILTON NERY DOS SANTOS
217 - ZENILDE RODRIGUES SOARES

Subsecretário do TJE

Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 15 de fevereiro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Alves de Mattos. Presentes, além do Des. Presidente, os Desembargadores Orlando Dias Vieira e Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Em gozo de férias o Des. Romão Amôedo Neto. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Felício Pontes (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente: A Dra. Juíza da 2ª Vara Penal
Recorrido: Júlio Siqueira Chaves
Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 2- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal
Recorrido: José Maria Morais da Cruz
Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.
- 3- Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recorrente: Fusako Schi (adv. Horácio Siqueira)
Recorrida: A Justiça Pública
Relator: Des. Romão Amôedo Neto
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Relator
- 4- Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido: José Maria da Conceição Matos (adv. Juramir Oliveira)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Relator
- 5- Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recorrente: Waldir Lima Pinto (adv. Raphael Lucas Filho)
Recorrida: A Justiça Pública
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

MATERIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apelante: Maria Moraes da Conceição (adv. João Alberto Paiva)

- Apelada: Natália Gonçalves dos Santos (adv. Dário Macêdo)
Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator
- 2- Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará
Agravante: Carlos Cunha (adv. Delmiro dos Santos)
Agravados: Antônio Carlos Ferreira Noronha e outro (adv. Paulo Lamarão)
Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator
- 3- Apelação Cível da Capital
Apelante: Alzira Santos Ribeiro (adv. Fernando Gonçalves)
Apelada: Elvira Neder Tuma (adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4- Agravo de Instrumento da Capital
Agravante: Armando Teixeira Soares (adv. Cristovam Colombo)
Agravadas: Marilena de Souza Cardoso e outros (adv. Fernando Gonçalves)
Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão: Adiado por falta de número legal para julgamento, em virtude da ausência do Des. Romão Amôedo Neto
- 5- Apelação Cível da Capital
Apelante: Raimundo Lino da Cunha (adv. Antonio Jorge Abelém)
Apelados: Dayssy Pereira da Rocha e Souza e outros (adv. Luis Roberto Meira)
Relator: Desembargador Romão Neto
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Relator
(Publicado no D.O. de 12.02.85)
- 6- Apelação Cível da Capital
Apelante: Antonio José Alves de Amorim (adv. Tereza Cristina Barata de Lima)
Apelada: Eliana Honci Braga (adv. Solange Couto Dantas)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJPE
Belém, 21 de fevereiro de 1985

GENGIS FREIRE
Subsecretário

PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DA
COMARCA DA CAPITAL.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 5º Promotor Público da Capital corre processo crime de furto em que é autora a Justiça Pública e acusado RAIMUNDO SIMEÃO DIAS ARAÚJO, vulgo "CA-HEÇA", brasileiro, solteiro, sem profissão e sem residência. E constando que o mesmo não reside no endereço citado no processo, estando ele em lugar incerto e não sabido, expõe-se o presente EDITAL para que o acusado no prazo de quinze (15) dias compareça a este Juízo, designando o dia 11 de março, às 10:00 horas a fim de ser qualificado e interrogado no processo crime de LATROUCÍNIO no qual figura como acusado.

C U M P R A - S E.

Palácio da Justiça- Repartição Criminal, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1985.

(a) Eu, MARIA MERCÊDES DA SILVA- ESCRIVÃ O DATILOGRAFEI E SUBSCREVI.

(a) DR. JAIME DOS SANTOS ROCHA-JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.

PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DA COMARCA
DA CAPITAL.

O DR. JAIME DOS SANTOS ROCHA-JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, por nomeação legal etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 5º Promotor Público da Capital corre processo crime de furto em que é autora a Justiça Pública e acusado HORÁCIO HENRIQUE PAUL, de nacionalidade Argentina, que se encontra em lugar incerto e não sabido, como incurso no artº 155 § 4º, II (abuso de confiança) e o/ 51 do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expõe-se o presente EDITAL para que o acusado no prazo de quinze (15) dias compareça a este Juízo, no dia 11 de março próximo, às 10:00 horas a fim de ser interrogado no processo crime de FURTO no qual figura como acusado.

Palácio da Justiça- Repartição Criminal, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1985.

Eu, (a) MARIA MERCÊDES DA SILVA.

escrivã o datilografei e subscrevi.

(a) DR. JAIME DOS SANTOS ROCHA-JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 019/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

- DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara - Em férias;
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 08.02.85.

- OFÍCIO Nº 112/85 : Dep. de Pessoal do Ministério da Justiça.
Assunto : Presta informações ref. Of. nº 478 de 10 de abril de 1984, deste Juízo.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 08.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

PETIÇÕES:

- Petição de : Nina Barcessat
Advogado : Camillo Montenegro Duarte
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 24.338.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

- Petição de : Nina Barcessat
Advogado : Camillo Montenegro Duarte
Assunto : Vem apresentar resposta a Apelação, Proc. nº 24.338.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO PENAL

- PROCESSO Nº 14305
Autora : Justiça Pública
Procurador : Almerindo Trindade
Réus : João Batista de Mendonça e outros
Advogados : Pedro Odival da Silva e outros.
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 08.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

- DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

- OFÍCIO Nº 208/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL PAULO CAETANO.
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 162/83 - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 08.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

- PROCESSO Nº 25.987 : AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público Federal
PROCURADOR : Dr. José Augusto Potiguar
Réus : Abraão Manoel Pacheco e outros
DESPACHO : Ofício-se a SR/DPF/PA. Belém, 08.

02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

- PROCESSO Nº 23492 : EXECUÇÃO
Autor : BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
ADVOGADO : Dr. Henrique Caamaka
Ré : MADO - Engenharia e Comércio Ltda
DESPACHO : Preliminarmente, assino o prazo de 15 dias para comprovação de que o doutor Henrique Caamaka (signatário único da petição inicial), na condição de patrono do Exequente, é inscrito no respectivo Quadro do Conselho Seccional deste Estado da OAB, ou, se for o caso, demonstrar haver cumprido o estabelecido no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. II - Intime-se. Belém, 08.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PRIMEIRA TURMA
PRESIDENTE: PEDRO OTÁVIO VASCONCELOS DE MELLO

Relação dos processos distribuídos aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na sessão do dia 13.2.85.1) PROC. RO 96/85. RECTE: Veridiano Progenio de Freitas. DRAS. PAULA FRASSINETTI e Marici Coelho. RECORRIDA: Bertillon Ltda. DR. Roberto Ferreira. 2a. JCY Belém. REL: Sr. Horácio Barros. REV: Dra. Semiramis Ferreira. PROC. 2) RO 376/83. RECTE: Santa Casa de Misericórdia do Pará. DR. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Miguel Irineu de Figueiredo. DR. Paulo C. de Oliveira. 3a. JCY Belém. REL: Dr. Arthur Seixas. REV: Sr. Horácio Nunes Barros. 3) PROC. RO 75/85. RECORRENTE: RÁDIO CLUBE DO PARÁ LTDA. Advogados: Drs. Deusdedit F. Brasil e Ediléa Barros. RECORRIDO: LOURIVAL FERNANDES DE LIMA. Advogado: Dr. José Raimundo Soares Montenegro. Origem: 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho. 4) PROC. RO 98/85. RECORRENTE: LUIZ CARLOS BARRETO SANTOS. Adv. Dr. Antônio Dias. RECORRIDO: BENEDITO ANTÔNIO COTA GUIMARÃES - AGENCIA TAPAJÓS. Origem: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Sr. Horácio Barros. 5) PROC. RO 80/85. RECORRENTES: LINDALVA DA MOTA OLIVEIRA e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ. Advogados: Dr. Albertino Santos e Dr. Arthur Alves Ramos. RECORRIDOS: OS MESMOS. Origem: 5a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Espírito S. Carvalho. REVISOR: Dr. Arthur Seixas. 6) RO 94/85. RECORRENTE: RAIMUNDO RISSO DIAS DE ARAÚJO. Advogado: Dr. Álvaro Elpidio V. Amazonas. RECORRIDA: D. F. BASTOS & CIA LTDA. Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes. Origem: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Semiramis. 7) RO 92/85. RECORRENTE: EMPRESAS - EMPRESA DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Raulinho A. Coelho da Silva. RECORRIDO: OLIVAL DO MARTINS SIQUEIRA. Origem: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Sr. Horácio Barros. 8) RO 71/85. RECORRENTE: RAIMUNDO EMÍLIO DA SILVA CARDOSO. RECORRIDO: MANOEL CALDAS CORRÊA MARIA ROSA FERREIRA. MARIA DO SOCORRO MAGNO e VICENTE DE MATOS FILHO - Litisconsorte. Origem: JCY de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Semiramis. 9) R. EX OFF. e RO 88/85. RECORRENTE RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELEM - SESUR - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA. Advogado: Dra. Elza Maria Franco. RECORRIDO-RECLAMANTE: CLARISMUNDO ALMEIDA. Origem: 3a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 10) RO 95/85. RECORRENTE: BERTILLON - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Roberto M. Ferreira. RECORRIDO: RAIMUNDO ROSSI-VALDO GUIMARÃES DE ANDRADE. Advogado: Dr. Raimundo Heraldo Bessa. Origem: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Sr. Horácio Barros. 11) RO 84/85. RECORRENTES: BANCO MER

CANTIL DO BRASIL S/A. e SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO ALEN-CAR. Advogados: Dr. Carlos Potiguar e Dra. Paula Frassinetti. RECORRIDOS: OS MESMOS. Origem: 5a. JCIJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Espírito Santo. AC. nº 85/85. JOSÉ RIBAMAR DA SILVA e RAIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Advogados: Dr. Célio Simões de Souza e Dr. Pedro Bentes P. Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. Origem: 5a. JCIJ de Belém. RELATOR: Sr. Espírito S. Carvalho. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

13) RO 114/85 - RECTE: Fundação Serv. de Saúde Púb. - FSESP - Dr. Antonio Ribeiro. RECD: Maria de Nazaré F. Diniz. Dr. Raimundo Castro. JCIJ de Capa-nema. REL: Dra. Semiramis Ferreira. REV: Dr. Roberto Santos. 14) RO 118/85 - RECTE: Brumasa Madeiras S/A. Dr. Adalberto Vilar. RECD: Francisco dos S. Costa. JCIJ de Macapá. REL: Sr. E. Santo Carvalho. REV: Dr. Arthur Seixas. 15) REX OFF 122/85 - RECLAMANTES: Getúlio Waldiney B. Trindade - Dr. Antonio Dias e Paulo Rubem N. Cohen - 6a. JCIJ Belém. REL: Dra. Semiramis Ferreira. REV: Dr. Roberto Santos. 16) RO 128/85 RECTE: Laurinda P. da Costa. Dras. Paula Frassinetti e Marici Pereira. RECD: E. Georges & Cia. Ltda. Dr. José Haber. 3a. JCIJ Belém. REL: Dr. Roberto Santos. REV: Sr. Espírito Santo Carvalho.

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADO NA SESSÃO DO DIA 13.2.85

AC. nº 148/85. Proc. TRT RO 1737/84. 4a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Construtora Mendes Júnior S/A (Dr. Antônio de Lima Freitas). Recorrido: Gilberto Benedito dos Anjos (Drs. José Augusto F. Affonso e Clóvis Modesto Figueiredo).

EMENTA: O pagamento das férias proporcionais não foi comprovado nos autos, ao contrário do que alega a recorrente em suas razões.

Por falta de contestação expressa, desobrigado ficou o recorrido de oriva do trabalho excedente arguido na inicial.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 149/85. Proc. TRT RO 1700/84. 3a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Maria Oledias dos Reis (Dr. Antônio Dias). Recorrida: Pousada Khalil Ltda. (Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia A. Pessoa).

EMENTA: A justa causa afasta o deferimento de férias e 13º salário proporcionais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 150/85. Proc. TRT ED 125/85. Origem: 1a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Embargante: Fundação Educacional do Estado do Pará (Dr. Waldemar Felgueiras Vianna). Embargado: Acórdão nº 65/85, prolatado nos autos do Processo TRT AP 1548/84, no qual o embargante é parte contra Edvan C. Puchco Coutinho.

EMENTA: Inexiste omissão no Acórdão se a matéria, supostamente omitida, somente foi trazida ao exame do Tribunal ao ensejo da apresentação dos embargos de declaração.

Dado o evidente intuito protelatório dos embargos, impõe-se à embargante a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por nada haver a esclarecer, condenando a embargante ao pagamento de multa prevista no parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil, em face do evidente intuito protelatório da embargante.

AC. nº 151/85. Proc. TRT RO 1681/84. 6a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Adonias de Oliveira Guedes (Dra. Marici C. de Barros Pereira). Recorrida: Agência Modelo Ltda. (Dr. Raimundo Santos Souza).

EMENTA: Pena de confissão aplicada ao reclamante, seguiu da dispensa de prova apresentada por este.

Nos estritos termos da lei (artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho) no processo trabalhista a confissão é aplicável como penalidade e meio de prova ao reclamado revel.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para acolhendo a preliminar suscitada, anular o processo a partir do indeferimento de prova testemunhal apresentada pelo recorrente oportuno tempo, determinando a baixa dos autos à Junta de origem, para que seja acolhida essa prova, prosseguindo-se nos ulteriores da direito.

AC. nº 152/85. Proc. TRT RO 1578/84. 2a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá. Recorrido: Banco Sul Brasileiro S/A (Dr. Raimundo Barbosa da Costa).

EMENTA: A Convenção Coletiva do Trabalho é um acordo de caráter normativo pelo que torna-se evidente o cabimento da ação de cumprimento.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie o mérito, como de direito.

AC. nº 153/85. Proc. TRT RO 1636/84. 6a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Cafés Finos Belém Ltda. (Lanchonete Val-de-Cans S/A) (Drs. Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja) e Leandro de Souza Ribeiro (Dr. José Raimundo F. Cantô). Recorridos: os mesmos.

EMENTA: Serviço realizado em horário destinado a alimentação, enquanto se constitui como ilícito administrativo não perde o caráter de trabalho extraordinário.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao da reclamada e deram provimento ao do reclamante para mandar incluir na condenação a parcela de hora extra, conforme pedido na inicial, mantida a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 154/85. Proc. TRT ED 126/85. Relator: Juiz Arthur Seixas. Embargante: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Dr. Manoel Monteiro Siqueira). Embargado: Acórdão nº 99/85 prolatado nos autos do Processo TRT DC 1071/84.

EMENTA: Não se inclui entre os ofícios do Tribunal, ao apreciar embargos de declaração, responder a interrogatórios sobre como enfrentou dispositivos da lei, porque o que lhe cabe é interpretar a sentença inquinada de omissão ou de dúvida.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos de declaração e rejeitaram-nos, por nada haver a esclarecer, com de

nando a embargante ao pagamento de multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil, em face do evidente intuito protelatório da embargante.

AC. nº 155/85. Proc. TRT RO 27/85. 4a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Banco Sul Brasileiro S/A (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Recorrido: Luiz Jorge Bastos de Magalhães (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

EMENTA: A MM. Junta adotou o horário de trabalho cumprido pelo reclamante, com base no conjunto dos depoimentos prestados em juízo, fazendo-a com absoluta correção.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir do cálculo das horas extras a apurar em liquidação, os dias de quinta-feira, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 156/85. Proc. TRT AI 1688/84. 2a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Agravante: Joaquim Miranda dos Santos (Dr. Humberto Machado de Mendonça). Agravado: Antônio Machado Pinheiro (Drs. Mônica Maria Simão e Maria da Conceição Rabelo).

EMENTA: Não se conhece de recurso interposto fora do prazo. Demonstrado que as notificações endereçadas ao advogado do agravante foram todas recebidas, apesar da mudança do seu endereço.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, por que intempestivo.

AC. nº 157/85. Proc. TRT AI 13/85 4a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Agravante: Comércio da Máquinas e Motores do Brasil S/A - Cobrás (Dr. Ronaldo Bentes Batista). Agravado: Washington Alves da Silva.

EMENTA: Não tendo obtido êxito no seu pedido de revisão do valor atribuído à causa, precluso o direito do agravante de questionar sobre isso.

Confirma-se o despacho agravado por ser a sentença irrecorrível.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 158/85. Proc. TRT REX OFF 29/85. JCIJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Reclamantes: Raimundo Ferreira Dias, Benedito dos Santos Ferreira e João Gemaque de Sousa. Reclamado: Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal.

EMENTA: Confirma-se sentença que apenas mandou completar os salários dos reclamantes até atingir o mínimo legal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 159/85. Proc. TRT RO 1725/84. 3a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Centrais Elétricas do Pará S/A - Celpa (Drs. Maria Lúcia A. Seráfico de A. Carvalho e Ruy Gulhon Coutinho). Recorrido: Waldemir Falceta de Mesquita (Drs. Olga Bayma de Costa e Antônio Dias).

EMENTA: Gratificação habitual, paga ao longo de dois anos ininterruptamente, integra-se ao salário do empregado, não podendo, conseqüentemente, ser suprimida.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 160/85. Proc. TRT RO 1683/84. 6a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Ernesto dos Santos Miranda (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorrida: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho).

EMENTA: Uma simples certidão de registro de ocorrência não satisfaz a condição contida em cláusula de convenção coletiva referente à autorização de desconto, no caso de acidente. Seria necessário para tal o laudo pericial, com a conclusão de que teria sido o empregado motorista o causador do mesmo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar a devolução ao reclamante da importância de Cr\$300.000 que lhe foi indevidamente descontada e mandar apurar as parcelas constantes do recibo de fls. 16, com os itens constantes da remuneração do empregado (salário base, média de horas extras e adicional noturno), deduzida a quantia já recebida de Cr\$70.000, ainda determinaram a apuração das horas extras e adicional noturno, na forma da fundamentação, cujas médias deverão ser consideradas para o cálculo das diferenças das parcelas listadas na inicial e deferidas na sentença e mais de FGTS, sendo que terão que ser reduzidas as importâncias pagas pelos respectivos títulos (horas extras e adicional noturno) que constam da ficha de pagamento trazidas aos autos, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 31.05 sobre Cr\$500.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 161/85. Proc. TRT RO 1621/84. 4a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Roberto Vieira do Nascimento (Dr. Altamar da Silva Paes). Recorrida: Companhia Cervejaria Brahma (Dr. Murilo Augusto de Alencar).

EMENTA: Se o diploma legal inquinado de inconstitucional não se aplica à hipótese dos autos, merece exame a arguição de inconstitucionalidade.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 162/85. Proc. TRT RO 1637/84. 6a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrentes: Rodovário Castelo Ltda. (Dr. Armando Marinho Bentes) e Mário Roberto Rodrigues da Silva (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorridos: os mesmos.

EMENTA: Não tendo havido prova do pagamento das parcelas de salário retido, férias e gratificação de natal, confirmase a sentença que as deferiu.

Horas extras só são devidas quando cumpridas em te provadas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e deram em parte provimento ao da reclamada para mandar abater da condenação o que já foi pago ao reclamante a título de salário-família, ainda sem divergência, deram em parte provimento ao do reclamante para mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, indenização adicional (art. 9º da Lei 6.708/79) e multa proveniente de não coletiva, a apurar em liquidação de sentença; por maioria de votos, mandaram ainda, acrescer à condenação diárias, deduzido o que a esse título houver sido pago ao reclamante; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$40.784 sobre Cr\$800.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 163/85. Proc. TRT RO 1609/84. 3a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: José Francisco da Silva (Drs. Paula Frassinetti C. da Silva e Marici Coo lho de Barros Pereira). Recorrida: E. Georges & Cia. Ltda. (Dr. José Maria Tuma Haber).

EMENTA: Diminuição do percentual ajustado para o cálculo das comissões já induz em alteração prejudicial ao empregado. Caberia à empresa provar o maior volume de vendas na outra seção, capaz de evitar a diminuição dos ganhos daquela. Ela não fez.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$31.015 sobre Cr\$ 500.000, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 164/85. Proc. TRT RO 1697/84. JCIJ de Santarém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Gilson Genésio dos Santos). Recorrido: Elias Abrahão Barros (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte).

EMENTA: Provado que o empregado recebia salário correspondente a 10 horas de trabalho diárias, restringe-se a condenação relativa a horas extras ao adicional de 20%.

Parcela de salário controvertida não pode ser contada em dobro.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para restringir a condenação das horas extras ao adicional de 20% incidente sobre a 9a. e 10a. horas trabalhadas e retirar a do bra da parcela de salários retidos; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 165/85. Proc. TRT RO 1638/84. 6a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Joel Pereira da Silva (Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino). Recorrido: Banco Nacional S/A (Dra. Livia Cunha Chermont).

EMENTA: Se a empresa alega mudança de regime horário, com a adoção de duas turmas de trabalho, deve prová-la com os registros referentes ao ponto, que são documentos que estão em seu poder.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante o número de horas extras especificado na fundamentação, referente ao período correspondente a 9 de março de 1982 a 31 de dezembro de 1982, com a repercussão nas parcelas selecionadas na condenação que tenham o reflexo das horas extras, a apurar em liquidação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 166/85. Proc. TRT AI 1634/84. JCIJ de Breves. Relator: Juiz Horácio Barros. Agravante: Johann Aeschmann (Dra. Maria Leopoldina Aragón). Agravada: Furtado Comércio, Indústria e Navegação Ltda. (Dr. Francisco Brasil Monteiro).

EMENTA: O agravo de instrumento só cabe das decisões que denegarem a interposição de recurso.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, por que incabível na espécie.

AC. nº 167/85. Proc. TRT REX OFF 1620/84. 4a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamante: Nelson Souza da Silva. Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem-DER-PA.

EMENTA: Reconhecida a relação de emprego e estando ora clamado na posição de revel, procede a ação indenizatória dos direitos pleiteados.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 168/85. Proc. TRT REX OFF 6 RO 1867/84. JCIJ de Breves. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Benedito Prudente Trindade - reclamante (Dra. Maria Leopoldina Aragón) e Município de São Sebastião da Boa Vista - Prefeitura Municipal - reclamado (Dr. José Fernandes Chaves). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Justa causa, para a dispensa do empregado, deve sempre ficar inquestionavelmente comprovada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 169/85. Proc. TRT DC 1.721/84. Prolator: Juiz Pedro Mello. Demandante: Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandados: Progresso Serviços Gerais Ltda. e outros.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulti o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o pedido de adesão de AMAZONIA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. ao acordo firmado entre a Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Pará e Território Federal do Amapá como demandante, e os demandados Progresso Serviços Gerais Ltda., Agência de Vigilância Modelo Ltda., Serviços Gerais Ltda., Ensergel, Serviço de Segurança do seu Patrimônio, Organização Brasileira de Serviços Gerais, W. Prestadora de Serviços Ltda., Rochebel - Serviços Gerais Ltda., Maciel Barbosa & Cia., D. Rocha-Serviço de Segurança Comercial, Serv-bel Ltda., Presnorte - Prestadora de Serviços do Norte, Norsargel-Norte Serviços Gerais Ltda., Transservil-Transporte Serviços e Vigilância Ltda., Bertillon-Serviços Especializados Ltda., POI-Empresa de Serviços Ltda., Agência Tapajós, M. Antonio de Souza, Empresa de Prestação de Serviços do Amapá Ltda., Sonia B. da Silva-Serviço de Vigilância Patrimonial, M.T.N. Pedrosa, Conservadora Brilhante, Discon-Distribuidora Comércio Ltda., Serviço de Vigilância Pinheiro Ltda., Empresa-Empresa de Segurança e Conservadora Ltda., Régis Investigações e Segurança Ltda., Real Conservadora de Serviços Gerais Ltda., M.L. Serviço de administração de Imóveis Ltda., Tolentino Marçal de Vasconcelos-Agência de Vigilância Sacramento, Servinorte-Serviço Comércio Representações Rico Norte Ltda., e Conservadora Amazônia Ltda., alterando em parte a redação das cláusulas XXXVIII e XLIII, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Nenhum empregado da categoria profissional poderá parabenizar ou ser admitido com salário inferior ao que consta da seguinte tabela: a) Supervisor-2.4 salários mínimos regionais; b) Inspetor ou Fiscal-2.1 salários mínimos regionais; c) Fiel-2.3 salários mínimos regionais; d) Vigilante-1.4 salário mínimo regional; e) Chefe de Limpeza-1.5 salário mínimo regional; f) servente-1.0 salário mínimo regional; g) Apontador-1.3 salário mínimo regional; h) Chefe de Operações-2.4 salários mínimos regio-

neis: 1) Fiscal de Limpeza 2,0 salários mínimos regionais. CLÁUSULA II - As empresas manterão seguro de vida em grupo para os vigilantes, de acordo com o disposto na Lei nº 7.102/83 e para os demais empregados, no valor de Cr\$1.000.000 (um milhão de cruzeiros). CLÁUSULA III - A jornada diária normal do vigilante será igual de 8 (oito) horas. CLÁUSULA IV - As horas extraordinárias serão remuneradas com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). CLÁUSULA V - As rescisões de contrato de trabalho serão pagas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término do contrato, ficando as empresas obrigadas ao pagamento dos dias que excederem esse prazo, à razão de 1/30 da remuneração mensal do empregado para cada dia. PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas ficam desobrigadas do pagamento de multa estipulada nesta cláusula, quando o retardamento do pagamento for provocado pelo empregado. CLÁUSULA VI - As rescisões dos contratos de trabalho dos trabalhadores com mais de um (1) ano de serviço serão homologadas conforme o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA VII - Nas substituições que tenham caráter definitivo, o salário do empregado substituído será igual ao do substituído. CLÁUSULA VIII - Observados os critérios de seleção da empresa, será de preferência na admissão para os trabalhadores associados à ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BEIEM - APEEACB ou ao sindicato que a suceder. CLÁUSULA IX - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento de salários, na forma de envelopes, contracheques ou equivalentes, nos quais constem as verbas que acresçam ou onerem a remuneração, bem como o valor do depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. CLÁUSULA X - No ato da dispensa, as empresas entregarão aos empregados o Atestado de Afastamento e Salários (AAS) e a Relação de Salários de Contribuições (RSC). CLÁUSULA XI - As empresas prestarão assistência jurídica ao pessoal de segurança sempre que os mesmos, no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses dos empregadores, incidirem na prática de atos que os levem a responder ação penal ou cível. CLÁUSULA XII - Desconto assistencial, no primeiro mês de vigência deste acordo, no valor de 5% (seis por cento), do salário já reajustado, para os sócios e para os não-sócios da APEEACB, a favor desta. CLÁUSULA XIII - Desconto das mensalidades sociais dos associados da APEEACB ou do sindicato que a suceder, em folha de pagamento, nos termos do art. 545 da Consolidação das Leis do Trabalho. PARÁGRAFO ÚNICO - A APEEACB ou sindicato que a suceder, fica desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, quando autorizado o desconto em folha de pagamento do associado, hipótese em que valerá como recibo o comprovante de pagamento de salários. CLÁUSULA XIV - As importâncias descontadas em folha de pagamento a favor da APEEACB ou sindicato que a suceder, serão recolhidas pelas empresas diretamente à tesouraria da entidade ou através de depósito na conta da Agência Centro do Banco do Brasil S/A., até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto, devendo as empresas, em qualquer hipótese, remeter relação nominal à entidade profissional. CLÁUSULA XV - A cessação dos descontos a favor da APEEACB ou sindicato que a suceder, só poderá ocorrer após comprovado seu desligamento da empresa ou da entidade profissional, sendo proibido o desligamento do associado mediante requerimento feito pelo Setor de Pessoal da empresa. CLÁUSULA XVI - As empresas fornecerão aos empregados dois (2) uniformes compostos de: 2 (duas) calças, 2 (duas) camisas, 1 (um) par de meias, 1 (um) par de calçados, 1 (um) cinto, além de gravata e quepe quando for o caso, que serão substituídos quando comprovadamente necessário, respondendo os empregados pela sua guarda, assio e conservação. No caso de extravio ou danos decorrentes de ação fora do serviço, o empregado indenizará a peça do uniforme, ficando as empresas autorizadas a descontar o respectivo valor, diretamente dos salários. PARÁGRAFO ÚNICO - Para receber novos uniformes, o empregado entregará os antigos, fazendo o mesmo por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, sendo vedado às empresas a reutilização de uniformes usados. CLÁUSULA XVII - Abono de faltas do empregado estudante, quando do seu comparecimento a provas obrigatórias por lei, mediante aviso prévio ao chefe imediato e posterior comprovação da realização da prova, através de documento fornecido pela escola, para esse fim. CLÁUSULA XVIII - Estabilidade para as trabalhadoras pertencentes à categoria profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do benefício previdenciário, no caso de gestação. CLÁUSULA XIX - Os exames médicos obrigatórios por lei, inclusive, abrangendo, serão integralmente custeados pelas empresas. CLÁUSULA XX - O controle do ponto será efetuado em folhas soltas, livro de ponto ou mecanicamente, sempre registrado pelo próprio empregado, que aponha sua assinatura ou rubrica, quando registros manuais. CLÁUSULA XXI - Acesso às empresas dos diretores da APEEACB ou do sindicato que a suceder, para os fins de divulgação ou coleta de adesões dos trabalhadores, mediante autorização expressa da empresa. CLÁUSULA XXII - As empresas se obrigam a prover os trabalhadores, no seu local de trabalho, quando expostos a intempéries, de capa de chuva e guarita, esta quando o cliente permitir. CLÁUSULA XXIII - As empresas se obrigam a divulgar os termos da presente conciliação, mediante afixação dos mesmos em suas dependências, em lugar de destaque, ficando por conta da entidade profissional a distribuição de cópias entre os trabalhadores que as desejarem. CLÁUSULA XXIV - A presente norma coletiva não alterará as cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando estas forem mais benéficas para o trabalhador. CLÁUSULA XXV - Fica assegurado o pagamento dos salários dos dias sem trabalho, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, quando o trabalhador ficar à disposição do empregador, nesse período. CLÁUSULA XXVI - Os trabalhadores não serão responsabilizados por danos decorrentes de acidentes de trabalho, exceto nos casos de dolo ou culpa comprovados. CLÁUSULA XXVII - Havendo permissão dos tomadores de serviços, as empresas instalarão armários para guardar roupas e outros pertences dos trabalhadores, nos locais de serviço. CLÁUSULA XXVIII - Manutenção das condições sanitárias e de conforto nas instalações da empresa, nos termos da NR-24. CLÁUSULA XXIX - Fornecimento de identificação, de uso obrigatório pelo trabalhador, pelas empresas. CLÁUSULA XXX - Os recolhimentos em atraso, das importâncias descontadas pelas empresas em favor da entidade profissional, estarão sujeitas a multa por atraso, no valor de 10% (dez por cento) no primeiro mês, e de 20% (vinte por cento) a partir do segundo, que incidirá mensalmente, sobre o montante arrecadado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais. CLÁUSULA XXXI - Os trabalhadores em área de segurança receberão 1 (um) cassete e, se necessário, uma arma de fogo devidamente legalizada, para uso exclusivo em serviço, respondendo o empregado, em caso de dano ou extravio desses objetos, assim como os danos decorrentes de sua utilização para finalidades estranhas ao serviço. CLÁUSULA XXXII - Obrigam-se as empresas a divulgarem suas normas especiais de deveras dos trabalhadores, através de documento escrito, no qual o empregado aponha seu ciente, providenciando a afixação de um exemplar em cada local de trabalho. CLÁUSULA XXXIII - As empresas ficam obrigadas a divulgar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os nomes dos empregados que entrarão em gozo de férias, bem como com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, as escalas de folga, ressalvados os casos fortuitos e de força maior. CLÁUSULA XXXIV - Fornecimento gratuito de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ao pessoal de limpeza e conservação e aos demais trabalhadores, quando a situação o exigir. CLÁUSULA XXXV - Em igualdade de condições, as entidades representativas dos empregados, poderão afixar avisos de interesse das associações e dos sindicatos que as sucederem, nas sedes das empresas e na sede da entidade profissional dos trabalhadores. CLÁUSULA XXXVI - Direito ao pagamento em dobro ou folga compensatória, quando do trabalho em dia de feriado. CLÁUSULA XXXVII - Quando em serviço fora do local de prestação de serviços, os integrantes da categoria profissional demandante, terão direito a diárias para cobrir as despesas com alimentação e hospedagem, que serão pagas à razão de 2/30 (dois trinta avos) do salário base mensal, nas seguintes condições: a) até 6 (seis) horas, não receberá diária; b) acima de 6 (seis) até 12 (doze) horas de viagem, receberá meia diária; c) acima de 12 (doze) horas de viagem, quando ocorrer pernoite, receberá uma diária. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando as despesas forem custeadas diretamente pela empresa, o empregado não fará jus a diária. CLÁUSULA XXXVIII - A presente conciliação poderá ser revisada, nos termos da lei. CLÁUSULA XXXIX - As Cartas de Trabalho e Previdência Social serão recebidas pelas empresas, por ocasião da admissão e durante o curso do contrato de trabalho, sempre com a entrega do trabalhador, do competente recibo, para os efeitos do art. 29 e seguintes da CLT. CLÁUSULA XL - Estabilidade dos dirigentes da APEEACB, nos termos do art. 543 da CLT. CLÁUSULA XLI - Os

antecedentes de 72 (setenta e duas) horas, as escalas de folga, ressalvados os casos fortuitos e de força maior. CLÁUSULA XXXIV - Fornecimento gratuito de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ao pessoal de limpeza e conservação e aos demais trabalhadores, quando a situação o exigir. CLÁUSULA XXXV - Em igualdade de condições, as entidades representativas dos empregados, poderão afixar avisos de interesse das associações e dos sindicatos que as sucederem, nas sedes das empresas e na sede da entidade profissional dos trabalhadores. CLÁUSULA XXXVI - Direito ao pagamento em dobro ou folga compensatória, quando do trabalho em dia de feriado. CLÁUSULA XXXVII - Quando em serviço fora do local de prestação de serviços, os integrantes da categoria profissional demandante, terão direito a diárias para cobrir as despesas com alimentação e hospedagem, que serão pagas à razão de 2/30 (dois trinta avos) do salário base mensal, nas seguintes condições: a) até 6 (seis) horas, não receberá diária; b) acima de 6 (seis) até 12 (doze) horas de viagem, receberá meia diária; c) acima de 12 (doze) horas de viagem, quando ocorrer pernoite, receberá uma diária. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando as despesas forem custeadas diretamente pela empresa, o empregado não fará jus a diária. CLÁUSULA XXXVIII - A presente conciliação poderá ser revisada, nos termos da lei. CLÁUSULA XXXIX - As Cartas de Trabalho e Previdência Social serão recebidas pelas empresas, por ocasião da admissão e durante o curso do contrato de trabalho, sempre com a entrega ao trabalhador, do competente recibo, para os efeitos do art. 29 e seguintes da CLT. CLÁUSULA XL - Estabilidade dos dirigentes da APEEACB, nos termos do art. 543 da CLT. CLÁUSULA XLI - Os direitos e deveres dos empregados são aqueles previstos em lei. A presente norma coletiva e nos contratos individuais de trabalho. CLÁUSULA XLII - Conciliação das divergências surgidas, pela aplicação do acordo mediante entendimento direto entre a APEEACB ou sindicato que a suceder e a empresa, ou, caso persista o litígio, mediante pronunciamento da Delegacia Regional do Trabalho do Pará e Amapá, ou da Justiça do Trabalho, sucessivamente. CLÁUSULA XLIII - Fica eleito o Foro da Belém da Justiça do Trabalho para solucionar, conhecer e julgar, os pleitos decorrentes da aplicação da presente conciliação. CLÁUSULA XLIV - Multa convencional de 1,5 (um e meio) valor de referência regional, por infração, a ser aplicada ao infrator de qualquer das cláusulas da presente conciliação, revertendo em favor da parte prejudicada. CLÁUSULA XLV - Fica conhecida como data-base da categoria demandante, o dia 1º de novembro de cada ano. CLÁUSULA XLVI - Vigência de 1 (um) ano, a contar de 1º de novembro de 1984, porém os efeitos financeiros da presente conciliação só entrarão em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1985. CLÁUSULA XLVII - Excluir os demais pedidos constantes da inicial. Custas sobre o valor do pedido que por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$19.130 sobre Cr\$250.000, para a parte ora acordante.

AC. nº 170/85, Proc. TRT DC 1.721/84. Prolator: Juiz Pedro Mello (Presidente). Demandante: Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandados: Progresso Serviços Gerais Ltda. e outros.

EMENTA: Devo ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o pedido de adesão da demandada AGENCIA DE SEGURANÇA MARIM LTDA. ao acordo firmado entre a Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Pará e Território Federal do Amapá como demandante, após demandados Progresso Serviços Gerais Ltda., Agência de Vigilância Modelo Ltda., Serviços Gerais Ltda., Ensergel, Serviço de Segurança do seu Patrimônio, Organização Brasileira de Serviços Gerais, W. Prestadora de Serviços Ltda., Rochebol - Serviços Gerais Ltda., Maciel Barbosa & Cia., D. Rocha - Serviço de Segurança Comercial, Serv-bel Ltda., Presnorte - Prestadora de Serviços do Norte, Norsergel-Norte Serviços Gerais Ltda., Transservil-Transporte Serviços e Vigilância Ltda., Bertillon-Serviços Especializados Ltda., PDI-Empresa de Serviços Ltda., Agência Tapajós, M. Antonio de Souza, Empresas-Empresa de Prestação de Serviços do Amapá Ltda., Sonia B. da Silva - Serviço de Vigilância Patrimonial, M. I. N. Pedrosa, Conservadora Brilhante, Discon-Distribuidora Comércio Ltda., Serviço de Vigilância Pinheiro Ltda., Empresa-Empresa de Segurança e Conservadora Ltda., Régis Investigações e Segurança Ltda., Real Conservadora de Serviços Gerais Ltda., M. L. Serviço de Administração de Imóveis Ltda., Tolentino Marçal de Vasconcelos-Agência de Vigilância Sacramento, Servnorte-Serviço Comércio Representações Rico Norte Ltda. e Conservadora Amazônia Ltda., alterando em parte a redação das cláusulas XXXVIII e XLVII, nas seguintes termos: CLÁUSULA I - Nenhum empregado da categoria profissional poderá perceber ou ser admitido com salário inferior ao que consta da seguinte tabela: a) Supervisor - 2,4 salários mínimos regionais; b) Inspetor ou Fiscal - 2,1 salários mínimos regionais; c) Fiel - 2,3 salários mínimos regionais; d) Vigilante - 1,4 salário mínimo regional; e) Chefe de Limpeza - 1,5 salário mínimo regional; f) Servente - 1,0 salário mínimo regional; g) Apointado - 1,3 salário mínimo regional; h) Chefe de Operações - 2,4 salários mínimos regionais; i) Fiscal de Limpeza - 2,0 salários mínimos regionais. CLÁUSULA II - As empresas manterão seguro de vida em grupo para os vigilantes, de acordo com o disposto na Lei 7.102/83 e para os demais empregados, no valor de Cr\$1.000.000 (um milhão de cruzeiros). CLÁUSULA III - A jornada diária normal do vigilante será igual de 8 (oito) horas. CLÁUSULA IV - As horas extraordinárias serão remuneradas com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), não podendo ultrapassar de 4 (quatro) horas extras por dia. CLÁUSULA V - As rescisões de contrato de trabalho serão pagas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término do contrato, ficando as empresas obrigadas ao pagamento dos dias que excederem esse prazo, à razão de 1/30 da remuneração mensal do empregado para cada dia. PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas ficam desobrigadas do pagamento de multa estipulada nesta cláusula, quando o retardamento do pagamento for provocado pelo empregado. CLÁUSULA VI - As rescisões dos contratos de trabalho dos trabalhadores com mais de um (1) ano de serviço serão homologadas conforme o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA VII - Nas substituições que tenham caráter definitivo, o salário do empregado substituído será igual ao do substituído. CLÁUSULA VIII - Observados os critérios de seleção da empresa, será dada preferência na admissão para os trabalhadores associados à ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BEIEM - APEEACB ou ao sindicato que a suceder. CLÁUSULA IX - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento de salários, na forma de envelopes, contracheques ou equivalentes, nos quais constem as verbas que acresçam ou onerem a remuneração, bem como o valor do depósito do Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço. CLÁUSULA X - No ato da dispensa, as empresas entregarão aos empregados o Atestado de Afastamento e Salários (AAS) e a Relação de Salários de Contribuições (RSC). CLÁUSULA XI - As empresas prestarão assistência jurídica ao pessoal de segurança sempre que os mesmos, no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses dos empregadores, incidirem na prática de atos que os levem a responder ação penal ou cível. CLÁUSULA XII - Desconto assistencial, no primeiro mês de vigência deste acordo, no valor de 6% (seis por cento), do salário já reajustado, para os sócios e para os não-sócios da APEEACB, a favor desta. CLÁUSULA XIII - Desconto das mensalidades sociais dos associados da APEEACB ou do sindicato que a suceder, em folha de pagamento, nos termos do art. 545 da Consolidação das Leis do Trabalho. PARÁGRAFO ÚNICO - A APEEACB ou sindicato que a suceder, fica desobrigada de fornecer recibo de mensalidades, quando autorizado o desconto em folha de pagamento do associado, hipótese em que valerá como recibo o comprovante de pagamento de salários. CLÁUSULA XIV - As importâncias descontadas em folha de pagamento a favor da APEEACB ou sindicato que a suceder, serão recolhidas pelas empresas diretamente à tesouraria da entidade ou através de depósito na conta da Agência Centro do Banco do Brasil S/A., até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto, devendo as empresas em qualquer hipótese, remeter relação nominal à entidade profissional. CLÁUSULA XV - A cessação dos descontos a favor da APEEACB ou sindicato que a suceder, só poderá ocorrer após comprovado seu desligamento da empresa ou da entidade profissional, sendo proibido o desligamento do associado mediante requerimento feito pelo Setor de Pessoal da empresa. CLÁUSULA XVI - As empresas fornecerão aos empregados dois (2) uniformes compostos de: 2 (duas) calças, 2 (2) camisas, 1 (um) par de meias, 1 (um) par de calçados, 1 (um) cinto, além de gravata e quepe quando for o caso, que serão substituídos quando comprovadamente necessário, respondendo os empregados pela sua guarda, assio e conservação. No caso de extravio ou danos decorrentes de ação fora do serviço, o empregado indenizará a peça do uniforme, ficando as empresas autorizadas a descontar o respectivo valor, diretamente dos salários. PARÁGRAFO ÚNICO - Para receber novos uniformes, o empregado entregará os antigos, fazendo o mesmo por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, sendo vedado às empresas a reutilização de uniformes usados. CLÁUSULA XVII - Abono de faltas do empregado estudante, quando do seu comparecimento a provas obrigatórias por lei, mediante aviso prévio ao chefe imediato e posterior comprovação da realização da prova, através de documento fornecido pela escola, para esse fim. CLÁUSULA XVIII - Estabilidade para as trabalhadoras pertencentes à categoria profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do benefício previdenciário, no caso de gestação. CLÁUSULA XIX - Os exames médicos obrigatórios por lei, inclusive, abrangendo, serão integralmente custeados pelas empresas. CLÁUSULA XX - O controle do ponto será efetuado em folhas soltas, livro de ponto ou mecanicamente, sempre registrado pelo próprio empregado, que aponha sua assinatura ou rubrica, quando registros manuais. CLÁUSULA XXI - Acesso às empresas dos diretores da APEEACB ou do sindicato que a suceder, para fins de divulgação ou coleta de adesões dos trabalhadores, mediante autorização expressa da empresa. CLÁUSULA XXII - As empresas se obrigam a prover os trabalhadores, no seu local de trabalho, quando expostos a intempéries, de capa de chuva e guarita, esta quando o cliente permitir. CLÁUSULA XXIII - As empresas se obrigam a divulgar os termos da presente conciliação, mediante afixação dos mesmos em suas dependências, em lugar de destaque, ficando por conta da entidade profissional a distribuição de cópias entre os trabalhadores que as desejarem. CLÁUSULA XXIV - A presente norma coletiva não alterará as cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando estas forem mais benéficas para o trabalhador. CLÁUSULA XXV - Fica assegurado o pagamento dos salários dos dias sem trabalho, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, quando o trabalhador ficar à disposição do empregador, nesse período. CLÁUSULA XXVI - Os trabalhadores não serão responsabilizados por danos decorrentes de acidentes de trabalho, exceto nos casos de dolo ou culpa comprovados. CLÁUSULA XXVII - Havendo permissão dos tomadores de serviços, as empresas instalarão armários para guardar roupas e outros pertences dos trabalhadores, nos locais de serviço. CLÁUSULA XXVIII - Manutenção das condições sanitárias e de conforto nas instalações da empresa, no termo da NR-24. CLÁUSULA XXIX - Fornecimento de identificação, de uso obrigatório pelo trabalhador, pelas empresas. CLÁUSULA XXX - Os recolhimentos em atraso, das importâncias descontadas pelas empresas em favor da entidade profissional, estarão sujeitas a multa por atraso, no valor de 10% (dez por cento) no primeiro mês, e de 20% (vinte por cento) a partir do segundo, que incidirá mensalmente, sobre o montante arrecadado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais. CLÁUSULA XXXI - Os trabalhadores em área de segurança receberão 1 (um) cassete e, se necessário, uma arma de fogo devidamente legalizada, para uso exclusivo em serviço, respondendo o empregado, em caso de dano ou extravio desses objetos, assim como os danos decorrentes de sua utilização para finalidades estranhas ao serviço. CLÁUSULA XXXII - Obrigam-se as empresas a divulgarem suas normas especiais de deveras dos trabalhadores, através de documento escrito, no qual o empregado aponha seu ciente, providenciando a afixação de um exemplar em cada local de trabalho. CLÁUSULA XXXIII - As empresas ficam obrigadas a divulgar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os nomes dos empregados que entrarão em gozo de férias, bem como com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, as escalas de folga, ressalvados os casos fortuitos e de força maior. CLÁUSULA XXXIV - Fornecimento gratuito de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ao pessoal de limpeza e conservação e aos demais trabalhadores, quando a situação o exigir. CLÁUSULA XXXV - Em igualdade de condições, as entidades representativas dos empregados, poderão afixar avisos de interesse das associações e dos sindicatos que as sucederem, nas sedes das empresas e na sede da entidade profissional dos trabalhadores. CLÁUSULA XXXVI - Direito ao pagamento em dobro ou folga compensatória, quando do trabalho em dia de feriado. CLÁUSULA XXXVII - Quando em serviço fora do local de prestação de serviços, os integrantes da categoria profissional demandante, terão direito a diárias para cobrir as despesas com alimentação e hospedagem, que serão pagas à razão de 2/30 (dois trinta avos) do salário base mensal, nas seguintes condições: a) até 6 (seis) horas, não receberá diária; b) acima de 6 (seis) até 12 (doze) horas de viagem, receberá meia diária; c) acima de 12 (doze) horas de viagem, quando ocorrer pernoite, receberá uma diária. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando as despesas forem custeadas diretamente pela empresa, o empregado não fará jus a diária. CLÁUSULA XXXVIII - A presente conciliação poderá ser revisada, nos termos da lei. CLÁUSULA XXXIX - As Cartas de Trabalho e Previdência Social serão recebidas pelas empresas, por ocasião da admissão e durante o curso do contrato de trabalho, sempre com a entrega do trabalhador, do competente recibo, para os efeitos do art. 29 e seguintes da CLT. CLÁUSULA XL - Estabilidade dos dirigentes da APEEACB, nos termos do art. 543 da CLT. CLÁUSULA XLI - Os

direitos e deveres dos empregados são aqueles previstos em lei, presente norma coletiva e nos contratos individuais de trabalho. CLÁUSULA XLII - Conciliação das divergências surgidas, pela aplicação do acordo mediante entendimento direto entre a APEEAC ou sindicato que a suceder e a empresa, ou, caso persista o litígio, mediante pronunciamento da Delegacia Regional do Trabalho do Pará e Anápolis, ou da Justiça do Trabalho, sucessivamente. CLÁUSULA XLIII - Fica eleito o Foro da Belém da Justiça do Trabalho para solucionar, conhecer e julgar os pleitos decorrentes da aplicação da presente conciliação. CLÁUSULA XLIV - Multa convencional de 1,5 (um e meio) valor de referência regional, por infração, a ser aplicada ao infrator de qualquer das cláusulas da presente conciliação, revertendo em favor da parte prejudicada. CLÁUSULA XLV - Fica estabelecida como data-base da categoria demandante, a dia 1º de novembro de cada ano. CLÁUSULA XLVI - Vigência de 1 (um) ano, a contar da 1ª de novembro de 1984, porém os efeitos financeiros da presente conciliação só entrarão em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1985. CLÁUSULA XLVII - Excluir os demais pedidos constantes da inicial. Custas sobre o valor do pedido que por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$19.130 sobre Cr\$250.000, para a parte ora acordante.

Belém, 13 de fevereiro de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica Notificado o senhor Antonio Paula Baia, em lugar incerto não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCY-1999/83, em que é reclamado Canecão Drink's, de que deve comparecer a esta Junta a fim de manifestar-se sobre seu pedido de desistência do crédito a seu favor, tendo em vista o despacho em que se termina o prosseguimento da execução apenas pelas custas.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro, de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Evanildo Carneiro da Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCY-Belém
(G. Reg. nº 8399)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM PROCESSO Nº 1004/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de março de 1985, às 17 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Francisco Pires da Silva, contra Joaquim Castilho, bem esse encontrado à Tv. D. Pedro I, 750, e que é o seguinte:

- Um motor elétrico marca "Arno" de 1/2 HP com..... 2.800 Rotações por minuto avaliado em Cr\$ 120.000. (Cento e vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de fevereiro de 1985. Eu, Maria da Conceição M.O. Sirotheau Tec. Judc. datilógrafa. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora da Secretaria da 2ª JCY-Belém, subscrevo.

ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 8413)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM PROCESSO Nº 2ª JCY-331/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de março de 1985, às 17 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Sebastião Monteiro e Antonio Sidney da Luz Nascimento, bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I, 750 e que são os seguintes:

- Um Prosdócio cor Vermelha com quatro tampas avaliado em Cr\$ 800.000
- Uma balança Filizola avaliada em.... Cr\$ 400.000
- Um moedor de café elétrico avaliado em Cr\$..... Cr\$ 500.000
- Um Ventilador de teto avaliado em.... Cr\$ 400.000

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém 14 de fevereiro de 1985. Eu, Maria da Conceição M.O. Sirotheau Tec. Judiciário datilógrafa. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria da 2ª JCY-Belém, subscrevo.

bre de Brito, Diretora de Secretaria da 2ª JCY-Belém, subscrevo.

ANTONIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 8414)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada Morena-Montagens, Reparos Navais e Serviços Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 217/85, em que é reclamante Gelson do Couto Leite, para comparecer a audiência inaugural de instrução e julgamento, que se realizará no dia 29 de março de 1985 às 13:00 (treze) horas, na Trav. D. Pedro I, 750, 1º andar do 3º bloco, concernente a Aviso Prévio, Férias, Grat. Natal Dep. de FGTS. Salário Família, JCM, em quantia ilíquida.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentação ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada a referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos catorze dias do mês de fevereiro de 1985. Eu, (Ana T. Sirotheau), Auxiliar Judiciário, datilógrafa. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente

da 4ª JCY de Belém.

(G. Reg. nº 8402)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada Funilaria Amoras Ltda- Antonio Carlos Alves Martins, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCY-234/85, em que é reclamante Benedito Pereira de Araújo, para comparecer a audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia 29 de março de 1985 às..... 13:20 (treze e vinte) horas, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, concernente a Salário Retidos (julho a outubro/84) - Cr\$ 767.036, Aviso Prévio - Cr\$ 191.759, Indenização em dobro (1956 a 1966) - Cr\$ 3.835.180, Férias 83/84 - Cr\$ 191.759, 13º Salário - Cr\$ 143.811. FGTS-Ilíquido e Horas extras-Ilíquido.

Nessa audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentação ou testemunhas, estas no máximo de (3) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos catorze dias do mês de fevereiro de 1985. Eu, (Ana T. Sirotheau), Auxiliar Judiciário, datilógrafa. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente

da 4ª JCY de Belém.

(G. Reg. nº 8401)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado Annibal Alves Nascimento, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª JCY-940/84, em que é exequente José Clemente Teixeira Rodrigues, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 70.071 (Setenta mil e setenta e um cruzeiros correspondente ao Principal e Custas devidos nos referidos autos, nos termos da decisão proferida em 13.06.84.

RESUMO
- Acordo..... Cr\$ 50.000
- Multa de 30%..... Cr\$ 15.000
- Principal..... Cr\$ 65.000
- Custas de Execução..... Cr\$ 5.071
- Valor a depositar..... Cr\$ 70.071

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de agosto de 1984. Eu, Roberto Rubens Santos Auxiliar Judiciário, datilógrafa. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCY-Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 8405)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Intertex-Internacional Exportação e Importação Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCY-2271/84, em que é reclamante Dilson de Souza Freire, para ciência de que foi protocolada reclamação, cuja audiência está designada para o dia 22.03.85, às 13,20 horas, cujo teor é o seguinte: Admissão, 28.05.84, Salário: Cr\$ 35.740 por semana; Forma de Pagamento: Semanal, horário de trabalho: 6,45 às 12 e das 13 às 18 horas. Reclama: permanência no primitivo local de trabalho Ilíquido. Salário Retido..... Ilíquido. Juros e Correção Monetária..... Ilíquido. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do compareci-

mento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 1985. Eu, Vaniza Botelho Godinho, Chefe da Seção de Processo em Geral DAI-111-2, datilógrafa. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCY-Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 8404)

SECRETARIA

SEGURANÇA PÚBLICA

0659

RESUMO DA PORTARIA Nº 025/85 - OD - DE 18.01.85

RESOLVE - conceder Suprimento de Fundos em favor do Bel. MA RIO HÉLIO NUNES DOS SANTOS, Diretor da Divisão de Transportes, a importância de Cr\$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 570010, datada de 22.01.85.

Cont. MARIO TAVARES MOREIRA
Ordenador da Despesa

RESUMO DA PORTARIA Nº 026/85 - OD - DE 18.01.85

RESOLVE - conceder Suprimento de Fundos em favor do Bel. E LECTO DIALMA DE MONTEIRO REIS, Delegado de Polícia a importância de Cr\$ 1.000.000 (Um Milhão de Cruzeiros) conforme Nota de Empenho nº 570020 datada de 22.01.85.

Cont. MARIO TAVARES MOREIRA
Ordenador da Despesa

RESUMO DA PORTARIA Nº 027/85 - OD - DE 18.01.85

RESOLVE - conceder Suprimento de Fundos em favor do Dr. JAL VO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN, Coordenador de Polí- oia Científica, a importância de Cr\$ 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros) conforme Nota de Empenho nº 570030 datada de 22.01.85.

Cont. MARIO TAVARES MOREIRA
Ordenador da Despesa

RESUMO DA PORTARIA Nº 028/85 - OD - DE 18.01.85

RESOLVE - conceder Suprimento de Fundos em favor do Bel. LE ONARDO MARTINS VIANA, Delegado de Polícia, a importância de Cr\$ 1.000.000 (Um Milhão de Cruzeiros) conforme Nota de Empenho nº 570040, datada de 22.01.85.

Cont. MARIO TAVARES MOREIRA
Ordenador da Despesa

RESUMO DA PORTARIA Nº 029/85 - OD - DE 18.01.85

RESOLVE - conceder Suprimento de Fundos em favor do Dr. RENE RIQUE DE ALMEIDA JARES, Médico Legista, a importância de Cr\$ 1.000.000 (Um Milhão de Cruzeiros) conforme Nota de Empenho nº 570050, datada de 22.01.85.

Cont. MARIO TAVARES MOREIRA
Ordenador da Despesa

RESUMO DA PORTARIA Nº 030/85 - OD - DE 18.01.85

RESOLVE - conceder Suprimento de Fundos em favor do Bel. AN TONIO CARLOS MIRANDA RAMOS DOS SANTOS, Diretor da Divisão de Serviços Gerais, a importância de Cr\$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros) conforme Nota de Empenho nº 570060 datada de 22.01.85.

Cont. MARIO TAVARES MOREIRA
Ordenador da Despesa

RESUMO DA PORTARIA Nº 045/85 - OD - DE 01.02.85

RESOLVE - conceder Suprimento de Fundos em favor do Bel. JO SE RAIMUNDO FILHO DOS SANTOS, Delegado de Polícia, a importância de Cr\$ 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) conforme Nota de Empenho nº 570070, datada de 04.02.85.

Cont. MARIO TAVARES MOREIRA
Ordenador da Despesa

RESUMO DA PORTARIA Nº 046/85 - OD - DE 28.01.85

RESOLVE - conceder Suprimento de Fundos em favor do Bel. E DILSON VASCONCELOS TRINDADE, Chefe da Divisão de Informação e Arquivo, a importância de Cr\$ 300.000 (Trezentos Mil Cruzeiros) conforme Nota de Empenho nº 570080, datada de 04.02.85.

Cont. MARIO TAVARES MOREIRA
Ordenador da Despesa

RESUMO DA PORTARIA Nº 072/85 - OD - DE 07.02.85

RESOLVE - conceder Suprimento de Fundos em favor da Dra. RI TA MOURA DE SOUZA, Chefe da Seção de Polícia Científica do Santarém, a importância de Cr\$ 6.400.000 (Seis Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros) conforme Nota de Empenho nº 570090, datada de 08.02.85.

Cont. MARIO TAVARES MOREIRA
Ordenador da Despesa
(Ext. nº 3969, Reg. nº 12.384, Dia: 26/02/85)



Irawaldir Rocha assume dia primeiro de março, a presidência do Conselho de Contas dos Municípios

Irawaldir no Conselho de Contas

Marcada para o dia primeiro de março próximo a posse de Irawaldir Rocha na presidência do Conselho de Contas dos Municípios. Por se encontrar atualmente fora de Belém, o presidente atual, Egydio Sales, em tratamento de saúde, em São Paulo e por ser Irawaldir Rocha, o vice de Egydio, a sessão solene de posse será presidida por Haroldo Julião, o conselheiro mais velho, por idade, do Colegiado, embora, na realidade, o mais antigo seja Lecyr Riodades. Este, como será o vice de Irawaldir Rocha, fica, por isso mesmo, impedido de presidir a sessão solene.

Já a saudação ao presidente que sai, Egydio Sales, será feita por Laudelino Soares e deverão tomar uso da palavra, ainda, o representante do Ministério Público, procurador Expedito Leal e o presidente que toma posse.

A sessão será solene e por isso mesmo, os integrantes do Colegiado do Conselho de Contas dos Municípios usarão suas becas, inclusive o secretário do órgão. A noite do dia primeiro de março, os novos dirigentes do CCM vão se reunir no Iate Clube do Pará, para recepcionar seus convidados com um coquetel.

Enchente já não preocupa Marabá

A despeito das chuvas continuarem na região das cabeceiras do rio Tocantins e do Itacaiúnas, as águas em Marabá começaram a estabilizar, com um lento processo de recuo. Nos últimos dias, houve altas e baixas, mas as informações dão conta de que a enchente já não chega a ser tão significativa ou gradual, como vinha acontecendo.

A Comissão de Defesa Civil, devido essa mudança, descarta, através de seus técnicos, a possibilidade, no momento, de sugerir a decretação do estado de emergência no município. Informam que o número de flagelados não é grande e, em alguns casos, eles constituem parte do contingente de "profissionais das cheias". Há denúncias de que a cada repetição do problema, tem gente que exagera nas notícias, para usufruir benefícios oficiais.

Sespa transfere ao Hemopa os exames mais sofisticados

A partir de agora passaram para a responsabilidade do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Hemopa, o serviço de exames para o diagnóstico de hepatite a vírus tipo B, antes realizados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, que tem como titular o médico Luiz Carneiro, através do instituto Evandro Chagas, que recentemente deixou de realizá-los.

O Hemopa, para realizar os exames, dispõe de um contador gama para radioimensaio - teste mais moderno utilizado em todo o mundo para o diagnóstico da hepatite. Todo o sangue colhido de doadores voluntários é submetido ao exame e, somente após o resultado negativo poderá ser utilizado em transfusões.

METODOLOGIA

Por ser indispensável, essa metodologia é sofisticada e também cara. Mas transmite maior segurança nas transfusões de acordo com os padrões exigidos pelo Programa Nacional do Sangue.

Enquanto isso, o Hemopa responde também, no Pará, pelo envio do plasma para o Centro de Hemoterapia de Pernambuco, para fabricação de albumina humana,



Médico Luiz Carneiro, Secretário de Estado de Saúde Pública

importante proteína utilizada no tratamento de doentes que possuem baixos níveis protéicos. Em Pernambuco fica a primeira e única unidade de produção de albumina humana pertencente a órgão oficial, inaugurada em novembro do ano passado pelo Ministério da Saúde, em Convênio com a Central de Medicamentos.

Hemopa é fracionado em diversos componentes, reservando-se o sangue total para o atendimento a pacientes com hemorragias, grandes cirurgias, etc. O plasma

excedente é que é enviado para Recife, em aviões da FAB, para a produção da albumina humana a ser distribuída pela CEME aos órgãos de saúde.

A produção de albumina no Brasil livrou o país de pesados encargos, em dólares, com a importação do Pró-Sangue e a criação dos Centros de Hemoterapia começam a mudar esse panorama. As campanhas de doação voluntária deram resultado e começou a haver maior disponibilidade de plasma humano.

Começou mudança para Barcarena

Começou ontem a mudança das primeiras vinte famílias para o Núcleo Urbano do Projeto Albrás/Alunorte, em Barcarena. Essas pessoas, são de famílias de empregados da Albrás, indústria responsável pelo atual estágio de instalação da fábrica de alumínio que começa a produzir no segundo semestre deste ano.

Até o mês de dezembro, mais 800 empregados deverão estar definitivamente instalados em Barcarena. As primeiras vinte famílias transferidas ontem, fazem parte de um grupo de 135 que fixarão residência até o final do mês de março no novo Núcleo Urbano.

CABANOS

Com infra-estrutura instalada pela Codebar - Companhia de Desenvolvimento de Barcarena, o Núcleo Urbano ocupa uma área de 1.500 hectares e vai abrigar, até 1988, mais de 60 mil pessoas, entre empregados das duas companhias, empreiteiras, prestadoras de serviços, órgãos do Governo, empresas Públicas e população flutuante.

Pretende-se que o Núcleo seja chamado de "Vila dos Cabanos", mas essa denominação depende de aprovação da Câmara de Vereadores de Barcarena, porque se trata de um Distrito daquele município. O projeto de identificação das avenidas, vias secundárias, travessas e praças, com nomes dos líderes do movimento cabano de 1835, já foi encaminhado pela Codebar à Prefeitura de Barcarena, que deverá submeter aos vereadores no próximo período legislativo.

Instruções para os talões de meia-passagem a alunos

A Comissão de Transporte Escolar está solicitando às diretoras dos estabelecimentos de ensino, para que compareçam ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém, localizado na avenida Governador José Malcher, número 2.480, entre 14 de abril e Castelo Branco, a fim de receberem as devidas instruções com relação à concessão dos "tickets" da meia passagem para a classe estudantil.

Este ano, deverão ser atendidos aproximadamente cinquenta mil estudantes em Belém

e Icoaraci, com a concessão da meia passagem, durante nove meses do ano, pois janeiro, fevereiro e julho estão excluídos, em razão do recesso escolar.

Ao mesmo tempo, o Processamento de Dados do Estado do Pará, Prodepa, está processando todas as informações referentes à meia passagem, contribuindo para que o serviço saia perfeito, sem falhas, inclusive quanto à emissão das carteirinhas, evitando-se, com isso, possíveis fraudes.

Centro de Pesquisa do Trópico Úmido inovando

O Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido - Cpatu, órgão da Embrapa, continua dando maior atenção ao programa de criação de peixes. Com efeito, o Cpatu está iniciando agora mais dois projetos no setor, sendo que um deles já apresenta os primeiros resultados. Trata-se do Pirarucu criado em cativeiro e alimentado com tilápia, e que está ganhando em média um quilo de peso por mês. O outro projeto que teve início ontem, destina-se à criação de tambaqui, pirapitinga e tilápia em água fertilizada com esterco de suínos.

Anteriormente, o Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido, já havia levado a efeito os projetos para a criação de peixes e camarão em água fertilizada com esterco de búfalo, e a consorciação de peixes com arroz em área de várzea.

A assessoria de Imprensa do Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido da Embrapa, informou, por fim, que além dessas pesquisas outros projetos já estão em estudos, e serão colocados em prática dentro do mais breve espaço de tempo possível.